

**UNIJUÍ - UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL**

JOSÉ RICARDO MACIEL NERLING

ASPECTOS HISTÓRICO-EVOLUTIVOS DO EXERCÍCIO DO PODER

Ijuí (RS)
2016

JOSÉ RICARDO MACIEL NERLING

ASPECTOS HISTÓRICO-EVOLUTIVOS DO EXERCÍCIO DO PODER

Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em Direito, objetivando a aprovação no componente curricular Trabalho de Curso - TC.

UNIJUÍ - Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul.

DCJS- Departamento de Ciências Jurídicas e Sociais.

Orientador: MSc. Luiz Paulo Zeifert

Ijuí -RS
2016

Dedico este trabalho aos meus pais, que sonharam junto comigo, financiando meus estudos e me dando total apoio na consecução do curso de Direito.

AGRADECIMENTOS

O primeiro agradecimento é Àquele que deu início e sentido à existência, o melhor conceito de poder dessa monografia, o Criador de tudo o que conhecemos e, principalmente, do que não conhecemos, pois o pouco do saber de hoje é apenas espelho do que um dia veremos face a face.

Agradeço ao meu pai Marcos Daniel e à minha mãe Maria Andreia, pelo amor primeiro, por todos os valores humanos ensinados, por me proporcionarem oportunidades de adquirir mais conhecimento e cultura e, assim, despertarem em mim a intelectualidade. Ao meu irmão amado, José Arthur, por me ter me feito mais maduro com sua chegada e alegrar os meus dias com suas conversas pueris, as quais renovam nossa esperança na vida.

Meu avô Dráuzio, pelo incentivo e amizade, pelo sorriso franco e pelas noites frias em que me esperava chegar da Universidade. Minha vó Diane, por me acolher em sua casa, ceder seu carro e me ajudar no que eu precisasse. Minha vó Júlia, pela comidinha de sempre, pelo carinho e os cafés da tarde. A meu avô Otto e a meu tio Marlon, por demonstrarem que o legado de um homem transcende sua própria vida.

Meus tios Mário e Sandra, pelo exemplo de vida e por todos os livros jurídicos que deles recebi. Meu tio Paulinho, pelo companheirismo de sempre e pelas boas conversas sobre o “sistema”. Meus tios Marcelo e Adriana, por me lembrarem de que “quem muito lê e muito anda, muito sabe”. Meus tios Roque e Adriane, pelo apoio e disposição em me ajudar sempre que preciso. Meus tios Tonho e Rose, por me ensinarem que é preciso ser feliz, cada um à sua maneira. A todos os meus primos e primas, em especial os mais próximos, os quais dividiram comigo cada momento dessa caminhada até aqui. À Flor, que ajudou na minha criação e acompanhou de perto todas as fases de minha vida.

Minha namorada Regina - presente da universidade - pelo que vivemos até aqui, pela paz, pelo ouvir, pelos carinhos, pelo incentivo, pelos auxílios, pelos olhares e pelo amor; bem como à sua família (nas pessoas do Jair, da Janete, do Rafael e do Fábio), que sempre tão bem me trata e me acolhe.

Agradeço ao meu orientador no Trabalho de Conclusão de Curso, professor mestre Luiz Paulo Zeifert, por todo o conhecimento transmitido desde o primeiro semestre do curso (Introdução ao Estudo do Direito / Filosofia do Direito) até o último (Pesquisa Jurídica / Trabalho de Conclusão de Curso). Trata-se de um filósofo “à grega” contemporâneo, transborda em conhecimento multidisciplinar, mas sem perder seu jeito simples e humilde. Sem dúvida, um modelo a ser seguido. Eu acertei na escolha.

Agradeço aos demais mestres, professores Gilmar Bedin, André Copetti, Anna Paula Zeifert, Aldemir Berwig, Maristela Heidemann, Joaquim Gatto, Sérgio Pires, Luiz Sartori, Hilário Barbian, Taise Possani, Sérgio Rodrigues, Paulo Scherer, Suimar Bressan, Ester Hauser, Marcelo Loeblein, Vania Cossetin, Enio da Silva, Fabiana Padoin, Maciel Viera, Egídio Dal Forno, Carlos Probst, Carlos Frederico, João Maria Mendonça, Elenise Schornadie, Nelci Meneguzzi, Fabiana Spengler, Janaína Sturza, Mauro Massafra, Sonia Fengler, Tobias Corrêa, Patrícia Moura, Patrícia Oliveski, João Manfio, Maiquel Wermuth, Cesar Busnello e Antonio Avancini, pelas marcas que cada um deixou em mim. A todos os funcionários e funcionárias da UNIJUÍ, pela presteza. A todos os professores que me acompanharam desde o maternal ao ensino médio. Aos professores de inglês e do curso de teologia. Aos professores e aprendizes da “escola da vida”.

Aos professores Daniel Rubens Cenci e Alfredo Copetti Neto, pela oportunidade de, sob suas orientações, pesquisar com auxílio de bolsas de iniciação científica. Ao defensor público Antonio Augusto Korsack Filho, pelos ensinamentos dados nos dois anos de prática de estágio na Defensoria Pública do Estado, em Palmeira das Missões. Tais me ajudaram a transcender os conhecimentos jurídicos em relação à sala de aula.

Aos meus colegas universitários, pelo companheirismo e amizade, pela honra em tê-los representado à frente do Centro Acadêmico do Curso de Direito da UNIJUÍ (2014-2015). Aos demais amigos.

*“Será que nunca faremos senão confirmar
A incompetência da América católica
Que sempre precisará de ridículos tiranos?
‘Será, será, que será?’
Que será, que será?’
Será que esta minha estúpida retórica
Terá que soar, terá que se ouvir
Por mais ‘zil’ anos?*

*Enquanto os homens exercem
Seus podres poderes,
Índios e padres e bichas,
Negros e mulheres e adolescentes
Fazem o carnaval...*

*Queria querer cantar afinado com eles,
Silenciar em respeito ao seu transe num êxtase,
Ser indecente,
Mas tudo é muito mau.*

*Ou então cada paisano e cada capataz,
Com sua burrice fará jorrar sangue demais
Nos pantanais, nas cidades,
Caatingas e nos gerais...*

*Será que apenas os hermetismos pascoais
E os tons, os mil tons,
Seus sons e seus dons geniais
Nos salvam, nos salvarão
Dessas trevas, e nada mais?*

*Enquanto os homens exercem
Seus podres poderes,
Morrer e matar de fome,
De raiva e de sede,
São tantas vezes
Gestos naturais...”*

Podres poderes - Caetano Veloso

RESUMO

O presente trabalho de conclusão de curso é um estudo sintético sobre o poder, tema altamente complexo e envolvente. Num primeiro momento, se faz uma abordagem acerca do poder em si, trabalhando conceitos do mesmo por meio de diversos filósofos, elencando as características dos poderes, suas faces, suas maneiras e métodos e, dentro desta última, algumas das formas de governo, realizando-se, portanto, uma leitura de campo unicamente teórico. Além disso, se fala nas formas com que o Direito, enquanto instrumento do poder, se enquadra no tema principal. Num segundo momento, há uma restrição científica em torno da análise e exposição geral do poder na história, demonstrando de que maneira se deram, essencialmente, as relações de poder nos principais momentos do passado humano e, também, do presente, tendo em vista que o poder é um fato na vida dos homens, e um objeto de grande importância para a explicação de todas as sociedades viventes na face da terra.

Palavras-Chave: Poder. Teoria do poder. Exercício do poder. História do poder. Formas de governo.

ABSTRACT

This course conclusion work is a synthetic study of power, subject highly complex and engaging. At first part, it is an approach about the own power, working it concepts, through various philosophers, listing the characteristics of powers, their faces, their ways and methods and, within the latter, some of the forms of government, performing, so, a purely theoretical field reading. Moreover, it speaks about the forms how the law, as an instrument of the power, falls within the main theme. Secondly, there is a scientific restriction around the analysis and general display of power in history, demonstrating how was, essentially, the relations of power in the key moments of the human past and also the present, because the power is a fact of life of men, and a great object of importance for the explanation of all living and who lived societies on earth.

Keywords: Power. Power theory. Exercise of power. History of power. Forms of government.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
1 APONTAMENTOS SOBRE O PODER	12
1.1 O que é o poder	12
1.2 Principais formas de poder	22
1.3 O Poder, o direito e a vontade de poder	39
2 APONTAMENTOS HISTÓRICOS DO EXERCÍCIO DO PODER	45
2.1 Exercício do poder no princípio da humanidade.....	45
2.2 Exercício do poder na Idade Antiga (Antiguidade).....	49
2.3 Exercício do poder na Idade Média	52
2.4 Exercício do poder na Modernidade.....	57
2.5 Exercício do poder na Contemporaneidade.....	59
CONCLUSÃO.....	63
REFERÊNCIAS	65

INTRODUÇÃO

No curso de Direito, praticamente todos os debates orbitam em torno dos resultados de anos de luta pelo poder, tendo em vista que se trata do estudo da ciência que regula as relações sociais, sendo que as normas - nisso inclusos os princípios e as regras - surgem justamente como um resultado da soma de forças individuais e coletivas que constroem a moral e a ética.

Assim, não faria sentido apenas escrever sobre temas que são resultantes, que unicamente refletem a positivação de questões inerentes aos problemas da vida comunitária (e que, de fato, têm sua importância, loucura seria negar), deixando para trás aquilo que é ao mesmo tempo que base, o último caractere do ordenamento jurídico.

Embora imprescindíveis, temas envoltos ao simples formalismo ou à práxis do jurista soam de forma demasiadamente singela e pouco resolutos, porque nenhum dos temas específicos do direito, por mais importantes e até mesmo antigos que sejam, caminham com suas próprias pernas, ora, são mutáveis, estão em construção... E é justamente a chave que movimenta essas engrenagens que se busca encontrar no presente trabalho.

Sem saber explicar de forma coerente e fática o tema desta monografia, quaisquer outros debates em torno do direito - seja ele público ou privado - são infrutíferos, porque é como se os objetos do diálogo fossem paredes mortas e intransponíveis, que vêm do nada e caminham para o vazio das formas.

A humanidade se constrói de lutas, de sangue, de dor, de necessidades, de medos, de vaidades, de fé, de amor e paixões... Não seria sensato olhar para si mesmo em relação ao outro, olhar para as mídias e não querer entender tanta gente nas ruas em busca de ideais,

enxergar os horários de pico e não ver homens como pequenas formigas andando de um lado para o outro, com suas mochilas, seus relógios e seus compromissos, e pensar ser desinteressante descobrir o que move isso tudo.

Como essa não é (e nem se tem a intenção – e, muito provavelmente, a capacidade - de ser) a maior obra científica e acadêmica dos últimos tempos, na humildade do autor, há a resoluta tentativa de delimitar brevemente um objeto que brilha aos olhos dos homens e dos anjos, que pode levar à plenitude e ao caos, que pode construir positivamente e também causar a maior das destruições, que pode alcançar as maiores riquezas do planeta a poucas mãos, enquanto também pode enriquecer a vida coletiva, a dignidade e colocar pão em todas as mesas.

O presente objeto de estudo alcança as formas mais radicais e polarizadas da ideologia e da simples vivência, envolve a guerra e a paz, o riso e o pranto, em dependência aos valores daqueles que o detém. Abraça o desafio de abandonar os instintos mais primitivos do homem (quem disse, afinal, que ele precisa ser seu próprio lobo pra sempre?), alcançando um status de mais igualdade e amor ao próximo (mas sem crucificar a quem isso propõe).

Sim, o poder...!

Explanado em dois capítulos no presente trabalho de conclusão de curso. No primeiro deles, trabalha-se o poder em si, buscando defini-lo em torno do próprio conceito, cingindo suas mais diversas formas de cognição e até mesmo de exercício, tentando entender, também, onde entra o Direito nesse emaranhado filosófico e prático (pois é sociológico). No segundo capítulo, há a detenção de unicamente descrever o poder na história, passando pelos principais períodos da humanidade, em especial das culturais ocidentais, na maneira com que o exercício do poder se deu frente aos povos antigos até os dias de hoje (já que, visto que estamos ainda aqui, nem tudo deu errado, mas algo aconteceu).

1 APONTAMENTOS SOBRE O PODER

A história da humanidade não pode ser analisada de forma descolada às relações de poder, seja de qual maneira (ou por meio de quem ou o que) este tenha se manifestado no tempo e no espaço.

Conceituar o poder não é tarefa fácil. Trata-se de um objeto mutável, que diariamente encontra novos meios de consecução, embora tenha em sua essência o mesmo cerne ético/moral dos velhos tempos.

É nesse sentido que trabalha o presente capítulo, visando em sua primeira parte trazer características que delimitam filosoficamente o poder. Em sua segunda parte, explicitar algumas formas com que o poder se traduz na realidade social, ou seja, no mundo dos fatos. E, por fim, tratar brevemente, em linhas gerais, de que forma o Direito se insere nas relações de poder e como os poderes fáticos interferem no ordenamento jurídico, social e político.

1.1 O que é o poder

O poder é um objeto indeterminado, não palpável, invisível. Poderíamos questionar sua não existência, entendê-lo como algo que não alcança o mundo dos fatos, algo que apenas serve como forma de conceituar as relações de desigualdade na sociedade. Ocorre, todavia, que, ao reconhecermos a existência dessas dicotomias sociais, de qualquer tipo de superioridade, dominação ou autoridade, nos sujeitamos a conceituar tal elemento.

Poderíamos dizer que o poder está para as ciências sociais, como está a matéria para as ciências exatas, como Deus está para a teologia. Para alguns estudiosos, a política tem no centro de sua teorização o estudo do poder, seja ele na sua forma prática, empírica, ou na sua face teórica. Embora não tenha resultado fatídico, como a primeira, a segunda, muitas vezes, age como interlocutora na criação de um aparato ideológico, que visa manter esse objeto (chamado poder) na mão de quem já o detém, ou utópico, que é crítico por natureza, e visa à desconstituição das esferas tradicionais e conservadoras.

Um dos pressupostos para a consideração do poder é a existência de dois ou mais polos. O primeiro é o polo de quem detém o poder, o segundo, daquele que está subordinado ao primeiro, lembrando que tais polos podem ser ainda, subdivididos.

Essa relação perdura até mesmo nas questões individuais, mesmo envolvendo apenas um ser humano, em que há total liberdade, levando em consideração que a mesma pessoa toma decisões de poder em relação a si próprio, ocupando ela mesmo os dois polos. Ademais, se poderia dizer que, da mesma forma que o homem exerce poder sobre seu corpo, seu corpo também exerce poder sobre sua vontade. O corpo do homem, mesmo que decida não querer, necessitará de alimentos, bebidas e oxigênio para se manter, e, simultaneamente, precisará o corpo da racionalidade humana para conseguir sua subsistência.

Dessa reflexão, podemos definir que o poder é, ao mesmo tempo, subjetivo (da vontade) e objetivo (dos pressupostos materiais do poder), e, da mesma forma, interfere nos planos subjetivos (da vontade) e objetivos (da necessidade) do mandatário.

Contudo, não é esse o foco do presente trabalho. O objetivo do mesmo é estudar as relações intersubjetivas, interpessoais, em que existem mais de dois “eus”, ou seja, duas partes dicotômicas e bem definidas, que se distinguem no mundo dos fatos, dentro das sociedades, das comunidades, das institucionalidades...

Das palavras esclarecidas de Laburthe-Tolra e Warnier (2003, p. 121), retira-se o seguinte:

Por mais forte que seja o desejo utópico de igualdade, nenhuma comunidade funciona sem um mínimo de divisão de papéis. Em particular, uma determinada hierarquização parece ser a condição de toda vida social. Em muitas sociedades, onde a sabedoria e o saber são considerados uma aquisição da idade, o poder é exercido pelo homem mais velho. A transmissão de poder é um problema familiar e, por definição, também político.

Há a necessidade, para haver formas de poder, de qualquer grau de hierarquia entre os relacionados, independentemente de existir um fator subjetivo das partes, a vontade. Esta última, todavia, embora possa ser excluída do primeiro pressuposto, é, também,

invariavelmente, o que demarca a relação de poder, vez que quem o detém impõe sua vontade a quem não o possui.

Em contrapartida disso, numa visão aristotélica, a vontade é um ponto central para a configuração do Poder, vez que, para o antigo filósofo, escravos, monarcas, guerreiros..., todos deveriam aceitar sua condição social e obedecer às ordens de seus superiores. Assim, a questão subjetiva se manifesta de forma muito forte, pois, segundo ele, uns nasceram para obedecer, outros para mandar aqueles que obedecem, da mesma forma que a liberdade e a escravidão são apenas uma questão de destino, imutável.

De acordo com o que ensina Chalita (1969, p. 7), de maneira geral,

“Poder” permanece algo indeterminado, difícil de ser precisamente definido. Quando se fala em poder, não se tem uma imagem precisa daquilo que essa palavra designa. Seu significado não se estabelece com exatidão, e vem sempre auxiliado por outros termos, como “dominação”, “força”, “superioridade”, “autoridade”, “influência”, “soberania”, “império”.

Nesse sentido, poderíamos dizer que só existe uma relação de poder quando há partes e interesses conflitantes, vez que, se existirem duas partes, mas apenas um interesse, não se configurará uma relação de dominação. Vale esclarecer aqui, contudo, que esses interesses não necessariamente sejam da ciência do dominado, pois a ignorância do mesmo também pode ser usada para manutenção do poder do dominante sobre seu interesse.

Indo mais longe, poderíamos dizer que, para haver o poder de fato, devem existir dois ou mais poderes que se digladiam, poderes que visam sobrepor-se um ao outro. Para a concretização desse pressuposto, esses poderes (ou um deles) não precisam necessariamente atingir níveis objetivos na relação, bastando que marquem presença na esfera da individualidade, da não concordância ou da não aceitação. Assim, não obstante a redundância, o poder nasce por meio da disputa pelo poder.

Porém, a esfera subjetiva também não é suficiente para delimitar a aceitação do domínio, vez que não obrigatoriamente naquela se faz presente a consciência (que é um tipo poder), que deriva da razão e, portanto, de questões lógicas. Assim, na visão jusnaturalista, existem valores humanos anteriores ao poder imposto, e que se sobressaem ao último.

Destarte, a simples vontade não é capaz de legitimar o poder. A vontade - natural e não racional - é tão perigosa para quem detém o poder, quando para quem é dominado. Na esfera da teoria do Estado, poderíamos dizer que a liberdade irrestrita do governante é tão perigosa quanto à liberdade irrestrita dos governados.

Porém, não podemos considerar o poder como uma categoria única da Ciência Política, pois aquele não pode se confundir simplesmente com o controle social, em vista que o poder é apenas uma forma operativa de qualquer controle, da mesma forma que o Estado é apenas o que legitima (em parte) o poder na modernidade.

Destarte, poderíamos dizer que existem várias esferas de poder na sociedade. Estas se fundem e contrapõem-se em frenesi em temas que lhes são comuns ou distintos, o que torna a leitura da disputa pelo poder um processo muito dinâmico. Natural seria pensarmos que seria mais bem sucedido o projeto de poder no qual mais pessoas tivessem interesse, ou seja, aquele que abrangesse um maior número de ideais. Todavia, nem sempre é o que ocorre.

Na prática, o projeto de poder melhor sucedido é aquele que faz com que os dominados (a maioria decisiva) creia que aquele lhe favorece de alguma forma, ou, então, lhes dê a esperança de, um dia, também ocupar esse poder sobre os demais. Foi esse pensamento que ensejou o advento e a popularização da democracia e do liberalismo, pois são correntes que aproveitam a todos essa oportunidade.

Isso nos leva a, invariavelmente, distinguir o poder (na sua natureza) da justiça, nas palavras de N. Chomsky, em diálogo com Foucault (1999, p. 84-85):

Existem dois tipos de tarefas intelectuais: uma [...] que consiste em tentar criar uma visão de uma futura sociedade justa, criar uma teoria social humanitária fundada, na medida do possível, em um conceito sólido da essência da natureza humana. Esta seria a primeira tarefa.

A segunda tarefa consiste em compreender claramente a natureza do poder, da opressão, do terror e da destruição da nossa própria sociedade. (Tradução Nossa)¹

¹Texto original: Hay dos tipos de tareas intelectuales: una [...] que consiste en intentar crear una visión de una futura sociedad justa, crear una teoría social humanitaria fundada, en la medida de lo posible, en un concepto sólido de la esencia de la naturaleza humana. Ésta sería la primera tarea.

La segunda tarea, consiste en comprender claramente la naturaleza del poder, de la opresión, del terror y de la destrucción en nuestra propia sociedad.

Não queremos aqui conceituar justiça, até porque, para isso, teríamos que nos debruçar de forma exclusiva para tal, vez que tão complexo e importante é o tema. Todavia, deve-se haver tal distinção para o bom andamento do presente trabalho.

Seria poder, afinal, o sinônimo de liberdade, ou seria o poder a liberdade sobre a liberdade? Sabido é que o poder dá liberdade, mas, ao mesmo tempo, o poder também pode tirar a liberdade. Quem tem o poder, tem liberdade, quem tem liberdade, tem o poder. Mas, quem tem liberdade sobre terceiro exerce poder sobre terceiro, que, por sua vez, não possui liberdade. Nesse sentido, seria poder “a liberdade que concede ou retira liberdades”?

O rol de significados para a palavra é enorme, e do Novo Dicionário Aurélio da língua portuguesa (2009, p. 1584–1585) se extrai algumas de suas variáveis:

Ter a faculdade de: o soberano podia determinar, a seu gosto, a política do Estado; [...] Ter possibilidade de, ou autorização para [...] Ter ocasião, ter oportunidade, meio de; conseguir; [...] Ter o direito, o motivo, a razão; [...] Ter vigor, robustez, saúde ou capacidade para aguentar, para suportar; [...] Ter ocasião ou oportunidade de; [...] Ter possibilidade; [...] Dispor de força ou autoridade; [...] Ter força física ou moral; ter influência, valimento [...] Ter força, robustez, capacidade para; [...] Ter grande influência ou poder sobre; [...] Direito de deliberar, agir e mandar. [...] Faculdade, possibilidade. [...] Vigor, potência. [...] Autoridade, soberania, império [...] domínio, influência, força; [...] Posse, jurisdição; [...] Filos. Segundo algumas correntes filosóficas atuais, potência exercida de modo difuso, e não necessariamente explícito, pelo conjunto das relações sociais sobre os indivíduos, e que lhes impõe determinações que regulam seus modos de ser: comportamentos, interesses, ideologias, etc.

Pode-se ver que existem várias formas de poder, de seu exercício e de manifestação. Nesse sentido, de acordo com o que ensina o professor da Universidade de São Paulo, Clóvis de Barros Filho (em palestra sobre o tema), o poder, na verdade, é multiforme, ou seja, não se caracteriza de maneira peculiar, mas depende da ética a que tal objeto é submetido.

Nesse sentido, o filósofo contemporâneo divide o poder dentro de 4 (quatro) estruturas éticas: 1) a ética de virtudes; 2) a ética de resultado; 3) a ética de princípios; e, por fim, a 4) a ética de relações.

Na primeira delas, a chamada “ética das virtudes”, se têm por pressupostos as reflexões desenvolvidas por Aristóteles sobre o valor da vida como um todo. Nesse sentido, se

pergunta o que de fato é uma vida bem sucedida, o que caracteriza uma vida que valeu a pena ser vivida... O pensador grego, por sua vez, diz que “a vida boa é a aquela em que se desabrocham as potencialidades natas do sujeito”, ou seja, é aquela em que o sujeito fez o que estava destinado a fazer, em que realizou o que lhe era nato.

Nessa lógica, o governante deve nada mais do que criar condições materiais e políticas para que as pessoas possam descobrir as suas virtudes e buscar pelo seu pleno desabrochar, fazendo com que os talentosos sejam premiados pelo despertar de seus dons naturais. Embora, no caso, a citação do dever seja da liderança social, é primordial afastar o senso de sociedade na descoberta dos talentos, tendo em vista que se trata de uma ética individual e subjetiva.

Porém, como a questão de debate gira em torno do que de positivo (ou não) se fez na vida, sobre o valor de uma trajetória, tal avaliação acaba sendo feita por outra pessoa, que não a que de fato viveu a vida, isso porque uma vida somente pode ser avaliada depois que ela tenha se findado.

É nesse ponto que surge a figura do poder para esse parâmetro, ou seja, o poder surge como uma intervenção na vida, baseada, não nas características de quem vive, mas nas necessidades dos outros. Nessa nova lógica, uma pessoa “deve” viver em função da necessidade dos outros, devendo abrir mão, assim, das suas especificidades, em nome do que os demais estiverem precisando, mesmo que, para isso, se tenha que abrir mão do pleno desabrochar da potência subjetiva.

Assim, se estaria abrindo mão de uma vida bem sucedida e exitosa, em nome da necessidade do aplauso dos outros, da aceitação da vida social (o que explica a necessidade aristotélica de afastar o senso de coletividade na prospecção dos talentos). Nessa nova configuração, é dada a possibilidade de se escolher entre encarar uma vida em cima dos talentos ou em cima das necessidades (embora, na prática, tal oportunidade, na maioria das vezes, sequer é levantada).

Nessa razão, quem opta por viver em cima das necessidades dos outros, tem, em tese, uma vida mais fácil e recompensadora, vez que os demais retribuem o que lhes é caro. Um bom exemplo disso, trazendo para a contemporaneidade, é o caso do cidadão que define sua profissão ou área de estudos com base nos interesses do mercado – conjunto de necessidades

do coletivo. Assim, poderia ele sonhar em ser dançarino (e possuir todos os atributos e facilidades para tal), mas decide por se tornar engenheiro, por conta do potencial financeiro da construção civil.

Tem o poder, dessa maneira, aquele que consegue fazer seus interesses se sobressaírem aos talentos naturais do outro, fazendo com que entregue sua vida a critérios que não sejam os mesmos das potencialidades individuais, ou, então, aquele que tem a prerrogativa de conduzir a vida “apesar de tudo” (governantes, chefes de empresas, pais de família, ou quem possa de algum modo definir outro caminho que não o do aperfeiçoamento das potencialidades individuais).

Diante disso, dentro do parâmetro ético de Aristóteles, é preciso, para se ter sucesso, nadar contra a corrente, ou seja, se houver chance de desenvolver o pleno talento, será “nadando contra o rio”, porque esse fluxo aponta para os problemas da sociedade como um todo e não para a especificidade do ser (ser e dever ser).

A segunda forma de poder elencada pelo professor da Universidade de São Paulo tem relação direta com a “ética de resultados”. Assim, o valor de uma conduta (que é objeto da ética) não é o comportamento específico, nem de virtudes, e sim consequencialista. Dessa maneira, para se responder a pergunta “como devo agir”, é preciso saber qual é a “bondade da conduta boa”. Nesse enfoque, a conduta boa seria aquela que enseja resultados bons ou consequências boas, ou seja, o que aconteceu depois da prática da conduta.

A conduta, nesse ponto, só terá valor moral quando se descobrir o que ela despertou ou acarretou, pois é definido pelo resultado. Porém, dessa maneira, a mesma conduta pode ser boa ou ruim, completamente relativa, dependendo das condições específicas da mesma. Seguindo nessa linha, poderíamos dizer que a mentira, por exemplo, pode ter um resultado bom para um lado de determinada relação. A questão é que não se julga pelo ato em si, mas sim pelo que ele concede.

Esse é, no mundo dos fatos, o valor do mercado, em que o fim do ato justifica, em tese, sua negatividade. Dizer que a conduta vale pelo resultado condiciona o bem agir aos frutos do mesmo, ou seja, “os fins justificam o meio”. Mas, afinal, o que é o bom resultado?

Se tal ideia for levada à máxima, as piores atrocidades humanas se justificam por um efeito minimamente bom.

Diante desse quadro (da ética de resultados), poderíamos dizer que quem tem o poder (quem manda) é quem define a meta, ou seja, o resultado que se quer alcançar. O poder, nesse ponto, é nada mais do que escolher e aplicar o resultado. Quem não pode definir o resultado, não tem poder, é escravo de arbitrariedades outras que definem sua conduta.

A terceira forma de poder também surge do questionamento acerca do bem agir, e refuta por completo a teoria anterior. Isso porque, segundo ela, não se deve agir em relação a um determinado resultado, isso porque é impossível controlar plenamente o resultado das condutas. Nenhum resultado tem uma causa só, e ninguém é responsável sozinho por resultado nenhum (nem bom, nem ruim), e, portanto, esse não seria um critério positivo para avaliar a ética, uma vez que o resultado depende de muitas variáveis, inclusive inimagináveis e até incontrolláveis.

Nesse sentido, a ética não vale pelo resultado, e sim pela própria conduta. E a chamada “ética de princípios”, em que se dá a atribuição do valor à conduta pela própria conduta, baseada no atendimento de determinados princípios e valores que regem o agir. Os princípios do agir atribuem valor à conduta, fazendo com que ela valha por si mesma, independente de suas consequências.

Porém, ao adentrar novamente na questão do poder, depara-se com uma grave incógnita, no sentido de que os princípios são muitos e, não poucas vezes, contraditórios entre si. Assim, entende-se que quem manda é quem define os princípios, o poder se encontra na discricção dos valores do agir.

De acordo com o que ensina o professor Clóvis, há um paralelismo entre ética e poder, tendo em vista que, se o poder não se confundisse com a ética, viveríamos no estado de natureza (mundo animal), onde os mais fortes se sobressaem aos mais fracos, por fatos como destreza e determinadas habilidades.

Porém, no caso do ser humano, se espera que o poder exercido não seja como tal, uma vez que o mesmo é inseparável da ética, que impõe limites ao exercício do poder. No caso da

humanidade, há a presença da forma e da disputa, mas há a inclusão da ética nessa relação, fazendo com que se distinga o estado de natureza (que busca a saciedade dos apetites e do simples exercício do poder) da civilização (observação das condições sociais para o exercício do poder, a ética), que tem as relações baseadas em princípios e com as “regras do jogo” bem claras. Isso define que, na humanidade, o poder deve ter limites.

Por fim, delimita-se a quarta forma de poder, que é a mais moderna de todas (e a que fundamenta a democracia), baseada na “ética de relações”. De acordo com essa linha, as relações modernas são regidas de forma multilateral, ou seja, é um acordo, um compromisso, uma espécie de contrato, estabelecidos por duas ou mais pessoas que convivem num determinado espaço e tempo.

Dentro dessa nova perspectiva, há uma “participação na escolha dos quesitos da ética”, o que ocorre porque, em tese, essas relações “começam do zero”, sendo que, com o diálogo, se seleciona os critérios que delimitarão o agir em torno das mesmas. Destarte, nada mais se cobra além do respeito a partir do que as próprias pessoas relacionadas consideram interessantes, porque há um debate prévio em torno dos valores que definirão o agir.

Essa nova maneira de exercício do poder traz aos indivíduos a liberdade de escolha do agir com base no que importa aos mesmos, não mais uma decisão unilateral e de uma “instância moral superior”. Esses compromissos vão sendo estabelecidos através da convivência, sendo que a responsabilidade de cumprimento dessas “cláusulas” é ainda maior, pelo fato de que os mesmos foram definidos pela própria pessoa que age.

Assim, as relações de poder tornam-se uma mera questão de entendimento, de participação na escolha, propondo-se que todos possam opinar sobre o que esperam do agir do outro, se comprometendo sobre o seu. Essa posição visa facilitar a melhor convivência, e para que ela possa acontecer e dar certo, é preciso respeito ao combinado e liberdade para combinar.

Nesse sentido, há a possibilidade de não aceitar aquilo que não escolheu, cobrando que, para sofrer os efeitos de uma decisão, tenha participado da escolha, pois se trata de uma composição, um acordo em torno da definição dos princípios do agir. Para que isso funcione,

é preciso que haja a aceitação da posição divergente e uma convergência em torno daquilo que é comum às partes.

No caso da “ética das relações”, até mesmo o papel do líder se transforma, vez que este deixa de ter um poder discricionário e absoluto, necessitando adotar uma postura de tolerância e humildade, dando a palavra a todos os envolvidos. Não se trata de abrir mão do poder de decidir, mas sim de adotar um novo modo de operacionalizar a decisão.

Nesse processo de negociação, se torna necessário respeitar aquilo que concordou em respeitar, e, não concordando, se convida a participar de outro espaço. O poder não é mais de se dizer o que deve ser, ou definir o resultado, ou mesmo acatar certos privilégios; ele se fragmenta, fazendo com que todos se sintam autônomos, privilegiados em participar de forma ativa da coletividade, dignos a manifestar o que consideram relevante para o seu fazer no coletivo. A isso se chama democracia.

É nessa linha que o professor Mário Sérgio Cortela desenvolve sua teoria sobre o poder. Segundo ele, as relações de poder estão presentes em todos os relacionamentos humanos, e, ao falar de humanos, faz-se uma analogia ao pluralismo, a muitos homens e mulheres em multiplicidade, com autonomia sobre si mesmos. Nesse sentido, entende-se ser necessário, para se viver em harmonia, a existência de poderes estabelecidos, podendo estes atuar como “organizadores da vida”, ou como “riscos para essa organização”.

A premissa da reflexão é de que a convivência gera conflitos e, nesse ponto, o professor Cortela enfatiza que conflito é diferente de confronto. Para ele, o confronto visa anular o outro, vencer sobre o mesmo, enquanto que o conflito gera melhoria da convivência, vez que objetiva o convencimento, a mudança, o diálogo entre as diferenças... É preciso ter bem claro que a história da humanidade é uma situação processual, onde o novo está contido no velho, isso quer dizer, há uma progressão nas realidades, e a história nos mostra que os conflitos podem conduzir à melhoria da existência, enquanto que o confronto leva ao retrocesso.

Se propõe, assim, que o poder esteja a serviço da vida (a vida em abundância, em plenitude, como disse Jesus em João 10:10), não sendo um poder que serve a si mesmo. Ora, o poder deve servir, e não ser servido, no sentido deletério, maléfico, negativo e de anulação

do outro. É dessa forma que se chega à ideia de que o que legitima o poder é, além das forças de coerção, a aceitação consensual do mesmo por parte da sociedade.

As relações do poder se dão por meio da política, que sequer possui uma significação plena, vez que é vista de maneira diferente pelas distintas ideologias. Porém, Cortela resume o conceito de política como a “interferência na vida coletiva”, entendendo que a mesma deve ser exercida no sentido de tornar a convivência das massas mais harmoniosa, de preferência por meio de consenso (o que nem sempre é possível). Segundo ele, devem ser eliminadas as discriminações negativas (preconceito e intolerância) e fortalecidas as discriminações positivas (ações afirmativas, por exemplo), para que “a vida seja boa para todos”.

O objetivo das ações políticas deve ser o que ainda não é, mas que pode e deve ser. E são justamente a corrupção e as fraudes os sintomas de quando essa premissa não se dá na prática. De acordo com Cortela, a corrupção é inerente à capacidade de existir conjunta humana, faz parte da liberdade, mas não é natural, pois é um desvio, o apodrecimento das condições de convívio legal e honesto. Assim, a melhor maneira de se limpar as estruturas de poder é trazê-lo às claras, é discuti-lo, esmiuçá-lo, estudá-lo e questioná-lo.

O poder deve ouvir. Um poder arrogante não pode servir, pois a arrogância é a exclusão do serviço, é uma maneira de obter distância do outro, acreditar que o outro é menos sujeito de direitos, menos humano; diferente do poder humilde (que é virtuoso, e quem o exerce sabe que não se sabe de tudo, e que sempre é possível aprender com o outro). Porém, não se confunde com a subserviência (que se abaixa a qualquer coisa). Assim, conclui que um poder que se serve, não serve, porque o poder não é soberania, é autonomia.

1.2 Principais formas de poder

É possível dizer que existem variadas esferas de Poder, da mesma forma que há hierarquia dentro do Poder em si, ou da instituição que legitima o mesmo.

Há, por exemplo, o poder econômico e, dentro deste, há o poder aquisitivo, o poder de compra, o poder de aliciar, o poder de decidir. Há, ainda, o poder do Estado, que advém do

poder Político, dentro daquele (no Brasil, especificamente) existem os poderes Judiciário, Executivo, Legislativo, abaixo destes, seus órgãos. Dessa forma, existem subdivisões dentre os distintos conceitos de poder.

O poder é instituído de diversas maneiras. Para correntes mais simplistas, todo tipo de poder emana de um poder maior, que, aqui, poderíamos entender como o poder divino. Esse, em regra, não vem carregado com uma justificativa para tal, se apresenta como sendo a arbitrária vontade do Criador.

Por isso poderíamos chamá-las de correntes mais ingênuas, imediatistas, reducionistas, embora pensadores consagrados sejam adeptos à mesma e não necessariamente ela prescindir de avaliações externas, ou seja, de conclusões e análises racionais.

Um bom exemplo para demonstrarmos isso advém das bibliografias da cultura judaico-cristã. De acordo com o que está escrito na Torá, Adonai Elohim (Senhor Deus) decide encerrar o reinado de Saul por não se agradar de suas atitudes, e o profeta Samuel, prenunciando o futuro reinado de Davi (que pouco tempo depois se torna rei de Israel) diz a Saul:

Porém agora não subsistirá o teu reino; já tem buscado o Senhor para si um homem segundo o seu coração, e já lhe tem ordenado o Senhor, que seja capitão sobre o seu povo, porquanto não guardaste o que o Senhor te ordenou. (I Samuel 13:14).

Vê-se que o que legitima o Poder de Davi é unicamente a vontade divina, a justificativa é de que o mesmo é “um homem segundo o coração de Deus”. Não se faz uma análise profunda da realidade social ou econômica do povo hebreu à época, do que levou Davi (que era pastor de ovelhas) a exercer por significativo período de tempo o poder sobre seu povo e de seus descendentes sobre gerações futuras.

De acordo com o que ensina Azambuja (1981, p. 88),

Colocar em Deus a origem última do poder é a única explicação racional de sua existência, pois nunca será possível demonstrar que um homem ou alguns homens tenham de per si direito de governar os outros homens, que uma vontade humana é superior a outra vontade humana.

É aqui que surge a primeira das formas de poder: a Teocracia. Nesta, o poder político se apresenta de forma intrínseca ao poder religioso, sendo que o governante e as leis nada mais são do que a manifestação direta da vontade da divindade.

Assim, o poder do dirigente terreno se consubstancia na fé, no místico, no credo, e, principalmente, no rito, e, portanto, possui como grande característica o conservadorismo daquilo que foi instituído pelo antepassado, facilitando a atuação do líder, que não ampara suas decisões na vontade popular ou em preceitos morais, e sim na tradição e, não poucas vezes, em arbitrariedades cometidas em nome de alguma deidade.

Nesse ponto, é possível trabalhar a própria questão etimológica que envolve a palavra “hierarquia”, que, do grego, conforme dicionário de significados, é a soma das palavras *hieros*, que em português significa “sagrado” e *arkhei*, que quer dizer “ordem, governo...”. Assim, é visível que há uma relação essencial entre o poder e o sagrado.

Um importante modelo de poder na história foi a monarquia teocrática, ou seja, um poder hereditário, exercido por humanos considerados pelo povo como semideuses, deuses ou representante dos deuses. Dentre tantos exemplos, podemos trazer o caso do antigo Egito, onde os faraós eram considerados deuses e, portanto, tinham poder soberano.

Um ponto interessante a ser trazido à baila, e que, de certa forma, tem ligação direta com o poder religioso, é o fato de que os casamentos também foram historicamente utilizados como forma de alcançar o poder ou nele se perpetuar. Os casamentos com príncipes, princesas, reis, rainhas, condes, duques, senhores, entre outros, davam (e, em alguns lugares, ainda dão) direito a cargos nobres.

No ano de 2011, ao se casar com o príncipe inglês William, Duque de Cambridge, Kate Middleton se tornou Duquesa da Inglaterra. Vale lembrar que a mesma não teve direito ao título de princesa inglesa, uma vez que não nasceu dentro da realeza, porém, foi incorporada à família real, responsável pelas relações de Estado do Reino Unido.

O casamento, até mesmo nas democracias modernas, possui importante relevo no que tange ao poder, principalmente em relação às questões patrimoniais - por conta do direito de

família e do direito sucessório - que garantem, por exemplo, direto à meação dos bens do cônjuge (dependendo hoje, claro, do regime de bens – fato este mais recente).

Embora, atualmente, seja expressamente proibido no Brasil, o casamento arranjado (visando auferir lucro para as famílias) faz parte da história recente do nosso país. Todavia, em alguns lugares mais tradicionais do mundo, ainda há a presença do casamento por interesse financeiro ou titular, bem como da compra e venda de dotes por pais de noivos, fatos que expressamente fazem parte da cultura de alguns povos.

Maria Helena Diniz (2011, p. 53, grifo nosso), importante civilista brasileira, elenca entre os fins do matrimônio:

[O] Estabelecimento de deveres patrimoniais [...] entre os cônjuges, como consequência necessária [para o] auxílio mútuo e recíproco. P. Ex.: o dever legal de caráter patrimonial que têm os cônjuges de prover na proporção dos rendimentos de seu trabalho e de seus bens à manutenção da família (CC, art. 1.568).

Carlos Roberto Gonçalves (2010, p. 25–27–28), por sua vez, ao tratar do direito sucessório, expressa:

O primeiro fundamento da sucessão foi de ordem religiosa. A propriedade era familiar e a família era chefiada pelo varão mais velho, que tomava o lugar do de cujus na condução do culto doméstico.

[...]

Sem herança, incompleto se tornaria, efetivamente, o direito de propriedade.

[...]

É indubitável o interesse da sociedade em conservar o direito hereditário como um corolário do direito de propriedade. Deve o Poder Público assegurar ao indivíduo a possibilidade de transmitir seus bens a seus sucessores, pois, assim fazendo, estimula-o a produzir cada vez mais, o que coincide com o interesse da sociedade.

Dessa maneira, é impossível definir que o casamento e a família também não sejam uma importante maneira de organização do poder, porque são voltados à preservação do patrimônio familiar, sendo que o casamento também visa à soma dos bens materiais.

Embora com o advento da modernidade e o desenvolvimento de filosofias materialistas, o poder religioso, mesmo não tendo mais tanta abrangência quanto já teve em outros momentos, ainda se mostra muito forte em alguns locais do mundo, sendo que possui

representantes em guerras (em especial através do Estado Islâmico, presente no Oriente Médio, Europa e Norte da África) e até mesmo nas instituições do Estado de países ocidentais, o que se pode ver até mesmo no Brasil, onde há a intitulada “bancada evangélica”. Ademais, cairíamos em “pecado” se olvidássemos o caso dos estados religiosos, como o Vaticano, por exemplo, que se trata de um território soberano governado pelo líder religioso.

O poder religioso movimenta no mundo bilhões por ano, sendo que, inclusive, algumas igrejas possuem até mesmo investimento na bolsa de valores, são detentoras de bancos, automóveis e imóveis nos mais diversos países, sem falar no que é arrecadado por meio das contribuições dos fiéis.

Porém, de acordo com o que fala Galbraith (1908, p. 176-177),

O poder compensatório – a compra de obediência religiosa – [...] desapareceu. A promessa de recompensa celestial permanece para muitos como um forte incentivo à submissão, mas é muito menor poderosa que no passado.

Segundo o filósofo, os mecanismos de bem-estar social do Estado Moderno, a secularização do sistema escolar, o advento da ciência, bem como o aumento das correntes religiosas, foram fatos cruciais para a diminuição significativa desse poder.

Galbraith (1999, p. 179), em sua obra “Anatomia do poder”, diz ainda que o poder da imprensa, ou seja, da mídia, também se compara ao poder religioso, vez que seu principal instrumento de imposição é a crença – o condicionamento social. Isso porque o líder religioso não fala por si, mas se manifesta em nome de uma deidade, enquanto que o jornalista também não fala por si próprio, mas fala em nome de uma organização, algo maior, algo a ser respeitado. Ambos os poderes estão arraigados no simbólico.

Nas culturas mais tradicionais, o Poder é simplesmente derivado das relações familiares, e, portanto, impera o “jus sanguinis”. É dessa figura que podemos começar a falar de uma forma de manifestação do poder, que é a monarquia, o mais antigo exercício de poder do período civilizatório.

Na monarquia, o poder sobre determinado território se passa de pai para filho, sendo, portanto, um poder hereditário. Historicamente andou ao lado do poder religioso, sendo que, muitas vezes, se confundiram entre si, como foi no caso dos imperadores romanos. Conforme exemplificam Bessa e Pinto (2009, p. 57):

Quando os imperadores romanos se converteram ao cristianismo, abdicaram automaticamente da sua condição de divindades reinantes para passarem a ser “reis pela graça de Deus”. Do mesmo modo, os monarcas bárbaros convertidos adoptaram, de bom grado, o pressuposto de direito divino, até porque, tratando-se geralmente de *duxes*, chefes militares de aristocracias guerreiras, muitas vezes eleitos pelos seus pares, o carácter religioso da legitimidade reforçava-os perante estes.

Entretanto, ao admitir o princípio, o rei tinha de suportar-lhe todas as consequências. A graça tem sentido de “concessão, de favor, de privilégio, qualquer coisa à qual não tem direito quem a recebe”. Logo, qualquer coisa que pode ser retirada. Rei pela graça de Deus, o monarca entra na alçada do poder papal, pois o papa é, para todos os efeitos, o representante de Deus na Terra, aquele que possui o poder de ligar e desligar.

Por outro lado, a Igreja herdara de Roma a concepção eminentemente jurídica do poder e da sociedade. O poder – religioso ou político, traduz-se em leis, normas de comportamento, impostas coercitivamente e que constituem o Direito. O poder político também tem o poder de ditar ou criar as leis que vão regular a vida pública e privada das coletividades e dos indivíduos.

No senso comum, a monarquia muitas vezes é confundida com as ditaduras. Todavia, não se tratam do mesmo objeto. Na primeira, embora o poder esteja na mão de uma só pessoa (ou uma só família), há uma legislação a ser cumprida, existem limites para esse exercício. Já nas segundas, quem tem o poder o detém na sua totalidade, sem limites de exercício.

Já na Grécia antiga se discutia acerca das melhores formas de governo. Os primeiros debates envolviam três formas de organização do poder, a democracia, a monarquia e a oligarquia. Norberto Bobbio (2001, p. 39) nos expressa esses temas em seu livro “A teoria das formas de governo”, onde apresenta os escritos realizados por Heródoto, em que há um diálogo (supostamente ocorrido no século VI antes de Cristo), entre os persas imaginários: Otanes, Megabises e Dario.

De acordo com Bobbio, Otanes (apud BOBBIO, 2001, p. 39-40) propõe entregar o poder ao povo persa, apresentando os seguintes argumentos:

Minha opinião é que nenhum de nós deve ser feito monarca, o que seria penoso e injusto. [...] De que forma poderia não ser irregular o governo monárquico se o monarca pode fazer o que quer se não é responsável perante nenhuma instância? Conferindo tal poder, a monarquia afasta seu caminho normal até mesmo o melhor dos homens. A posse de grandes riquezas gera nele a prepotência, e a inveja desde o princípio parte da sua natureza. Com esses dois defeitos, alimentará todas as malvadezas: cometerá de fato os atos mais reprováveis, em alguns casos, devido à prepotência, em outros à inveja. [...] Direi agora o que é mais grave: o monarca subverte a autoridade dos pais, viola as mulheres, mata os cidadãos ao sabor dos seus caprichos. O governo do povo, porém, merece o mais belo dos nomes, 'isonomia'; [...] proponho, portanto, rejeitarmos a monarquia, elevando o povo ao poder: o grande número faz com que tudo seja possível.

Bobbio segue, desta vez tratando da defesa feita por Megabises (apud BOBBIO, 2001, p. 40) em relação ao governo oligárquico:

Subscrevo o que disse Otanes em defesa da abolição da monarquia; quanto à atribuição do poder ao povo, contudo, seu conselho não é o mais sábio. A massa inepta é obtusa e prepotente; nisto, nada se lhe compara. De nenhuma forma se deve tolerar que, para escapar da prepotência de um tirano, se caia sob a da plebe desatinada. Tudo o que faz, o tirano faz conscientemente; mas o povo não tem sequer a possibilidade de saber o que faz. Como poderia sabê-lo, se nunca aprendeu nada de bom e de útil, se não conhece nada disso, mas arrasta indistintamente tudo o que encontra no seu caminho? Que os que querem mal aos persas adotem o partido democrático; quanto a nós, entregaríamos o poder a um grupo de homens escolhidos dentre os melhores – e estaríamos entre eles. É natural que as melhores decisões sejam tomadas pelos que são melhores.

Por fim, Bobbio, demonstra a argumentação feita por Dario (apud BOBBIO, 2001, p. 40-41) acerca da monarquia:

Nada poderia parecer melhor do que um só homem – o melhor de todos; com seu discernimento, governaria o povo de modo irrepreensível; como ninguém mais, saberia manter seus objetivos políticos a salvo dos adversários.

Numa oligarquia, é fácil que nasçam graves conflitos pessoais entre os que praticam a virtude pelo bem público: todos querem ser o chefe, e fazer prevalecer sua opinião, chegando a odiar-se; de onde surgem as facções, e delas os delitos. Os delitos levam à monarquia, o que prova que esta é a melhor forma de governo.

Por outro lado, quando é o povo que governa, é impossível não haver corrupção na esfera dos negócios públicos, a qual não provoca inimizades, mas sim sólidas alianças entre os malfeitores: os que agem contra o bem comum fazem-no conspirando entre si. É o que acontece, até que alguém assume a defesa do povo e põe fim às suas tramas, tomando-lhes o lugar na admiração popular; admirado mais do que eles, torna-se monarca. Por isso também a monarquia é a melhor forma de governo.

Observa-se, mais adiante, que Aristóteles define que de cada forma de governo há uma versão boa e uma versão má. Dessa maneira, dividem-se dois grupos: “quem governa” e “como governa”, sendo esta última dividida em duas: bem e mal. Assim, a versão boa do governo de apenas um é a monarquia, a de mau governo de apenas um é a tirania; a versão boa do governo de poucos é a aristocracia, enquanto que a versão ruim do governo de poucos é a oligarquia. Por fim, a versão boa do governo de muitos se trata da democracia, ao tempo que a má versão é a oclocracia.

De acordo com Gaspareto Junior ([s.d.]), a oclocracia nada mais é do que

a tomada de poder pelas multidões descontroladas, sobressaindo ao poder legítimo e fazendo valer seus intentos. Em uma situação como esta, as multidões se tornam detentoras dos negócios públicos e colocam as instituições em situações críticas de administração por causa da irracionalidade ou ausência de uniformidade na gestão dos bens públicos.

Platão, por sua vez, seguindo nessa linha, ao tentar valorar as formas de governo, nas palavras do professor Bobbio (2001, p. 54), diz que a democracia,

Sendo a pior forma dentre as boas, é a melhor dentre as más, não apresenta, nas duas versões, a diferença do governo de um só, que na versão boa é o melhor e na versão má é o pior. Coloquemos, assim, as seis formas na ordem da sua aceitabilidade: monarquia, aristocracia, democracia positiva, democracia negativa, oligarquia, tirania.

É importante dizer aqui, também, que os filósofos da antiguidade delimitaram outras formas de exercício do poder, como a timocracia (ou timarquia), que é entendido por Platão como modelo de transição entre a aristocracia e a oligarquia. Esse seria o modelo do amor pela vitória, no desejo por honras, na conquista de terras, enfim, um governo de guerras. E é justamente aqui que entra uma questão muito importante na delimitação do bom ou do mau governo dentro do mesmo sistema: os anseios de quem exerce o poder. Bobbio (2001, p. 53), nesse sentido, nos transmite o expressado por Platão:

Há três espécies de necessidades: as essenciais, as supérfluas e as ilícitas. O homem oligárquico se caracteriza pelo atendimento das necessidades essenciais; o democrático, das supérfluas; o tirânico, das ilícitas.

[...]

É justo chamar necessários aqueles desejos que não é possível desprezar, [...] são inclinações devidas a uma necessidade natural...

[...] o desejo de alimentar-se é necessário; o de comer alimentos refinados é supérfluo. As necessidades ilícitas são uma modalidade das supérfluas, própria dos tiranos, embora aflijam todos os homens (podem contudo ser extirpadas pela educação). A diferença entre o homem normal e o tirano está em que esses desejos ilícitos [“violentos” ou “tumultuosos”, como são também conhecidos] perturbam o primeiro só em sonhos, e o segundo na vigília.

A república é uma descrição da melhor forma de constituição; O político é uma investigação, estudo e descrição do melhor tipo de governante – o rei-filósofo, que possui a ciência do bom governo.

Vê-se que há a clara distinção entre o modelo de governo a ser adotado e o ser que irá governar, sendo que cada um necessita de um estudo específico. Todavia, já se pode depreender que Platão se agrada de “bons entendedores” no comando das instituições políticas. Nesse sentido, vale trazer o caso da sofocracia que, de acordo com a Enciclopédia da Conscienciologia, se trata de um *regime político idealizado, no qual a autoridade é entregue aos mais sábios, formando a república dos sábios cujo Estado é governado pelos supostos melhores cidadãos ou pelos gênios da população do vigente momento evolutivo*. Essa seria a “aristocracia dos filósofos”.

Afastando-se um pouco da antiguidade e adentrando numa filosofia mais nova em torno do poder, é necessário que se manifeste a possibilidade de definir as diferentes formas de poder através de uma maior ou menor centralização do mesmo. Assim, de acordo com Laburthe-Tolra e Warnier (2003, p. 136),

As sociedades de poderes difusos não conhecem funcionários com autoridade, governantes, juízes ou policiais; são desprovidas de aparelho centralizado, de mecanismo administrativo e de instituições judiciárias constituídas; não se encontram muita divisão visível instituída, ao menos externamente, segundo a posição, o status social ou a riqueza.

Assim, complementam os autores (LABURTHE-TOLRA; WARNIER, 2003, p. 137):

as sociedades sem chefia e sem poder central são por vezes qualificadas como sistemas anárquicos (isto é, desprovidos de comando). Há, certamente, uma autoridade, mas ela se manifesta somente em nível da família. Este tipo de organização ocorre nos grupos particularistas, e que são, geralmente, rebeldes de toda fusão. Não há necessidade de comando estabelecida institucionalmente nem de forma pública: os conflitos parecem reduzidos ao mínimo pela ausência de diferenças sociais, pela impossibilidade de competição entre os membros do grupo, e, sobretudo, pela obediência de todos ao costume ancestral, que desempenha o papel de Constituição, de leis, de governo.

Da mesma maneira, é possível trabalhar as sociedades através da existência ou não do Estado, entendendo que este pode ser visto como um poder, uma maneira de proteção do poder ou apenas um meio de organização do poder. Por exemplo, a federação ou o unitarismo não são formas de poder, e sim previsões de sua organização dentro de uma estrutura maior.

Nesse ponto, é importante abordar o que nos traz a teoria anarquista, que propõe uma sociedade sem a presença do ente estatal, vez que entende que o Estado estimula a acumulação de poder nas mãos de poucos. Nas palavras de Ángel Cappelletti ([s.d.], p. 17)

O principal centro dos ataques do anarquismo é o Estado porque este representa a máxima concentração do poder. A sociedade está dividida essencialmente pela obra do Estado; os homens se encontram alienados e não podem viver uma vida plenamente humana graças antes de tudo, a tal concentração do poder.

A existência do poder é algo natural na sociedade: cada indivíduo e cada grupo natural dispõem de um poder maior ou menor, segundo duas disposições físicas e intelectuais. Tais diferenças não são nunca, por si mesmas muito notáveis. Em termos gerais, se pode dizer que a vida social tende a torná-las equivalentes. Em nenhum caso o excesso de poder do que dispõe um indivíduo ou um grupo natural basta para estabelecer um domínio sobre a sociedade e sobre os demais homens considerados em conjunto. (Tradução nossa)²

Adentrando noutra esfera, numa abordagem filosófica e conceitual do poder, Galbraith (1999, p. 15-16) divide os poderes em três: o poder condigno, o poder compensatório e o poder condicionado. Para ele, tanto no poder condigno, quanto no poder compensatório, há a presença da consciência do indivíduo na sua ação, que se dá pela reflexão de que seja o melhor empreendimento. De acordo com o filósofo,

A diferença entre o poder condigno e o poder compensatório é a diferença entre a recompensa negativa e a positiva. O poder condigno esmaga o indivíduo com algo suficientemente doloroso, física ou emocionalmente, para fazê-lo renunciar à sua própria vontade ou preferência a fim de evitar o sofrimento. O poder compensatório oferece ao indivíduo uma recompensa

² Texto original: El principal centro de los ataques del anarquismo es el Estado porque éste representa la máxima concentración de poder. La sociedad está dividida esencialmente por obra del Estado; los hombres se encuentran alienados y no pueden vivir una vida plenamente humana gracias, ante todo, a tal concentración del poder. La existencia del poder es algo natural en la sociedad: cada individuo y cada grupo natural dispone de un poder más o menos grande, según sus disposiciones físicas e intelectuales. Tales diferencias no son nunca, por si mismas, demasiado notables. En términos generales puede decirse que la vida social tiende a hacerlas equivalentes. En ningún caso el exceso de poder del que naturalmente dispone un individuo o un grupo natural basta para establecer un dominio sobre la sociedad y sobre los demás hombres considerados en conjunto.

ou um pagamento suficientemente vantajoso ou agradável para que renuncie à sua própria preferência e, em troca, busque a recompensa. Em linguagem menos abstrata, o poder condigno obtém submissão pela promessa ou realidade de uma punição; o poder compensatório, pela promessa ou realidade de um benefício.

Essas duas primeiras formas de poder elencadas por Galbraith puderam e podem ser visíveis em toda a história humana, estando presente até mesmo no dia-a-dia atual. Por exemplo, o sistema penal é quase que totalmente baseado na lógica do poder condigno, onde, se o cidadão não agir dentro dos conformes da lei, terá uma punição, uma sanção, seja ela corporal (ainda vigente em alguns países), restritiva de liberdade ou restritiva de direitos. Por outro lado, há o sistema trabalhista, baseado (com exceções) na lógica do poder compensatório, no sentido de que o trabalhador, se fizer aquilo que está acertado no contrato de trabalho, receberá uma recompensa, no caso, o salário.

Socialmente, a lógica da coerção compensatória é vista como mais civilizada e aceita, uma vez que diz respeito à manutenção da dignidade do indivíduo. Porém, na contemporaneidade, nem sempre há uma verdadeira compensação, pois não é absoluto o fato de que alguém irá agir em benefício de outrem sem que leve em conta sua necessidade, que, se não levada a sério pelo agente, lhe alcançará uma coerção condigna. Vale ressaltar, aqui, que o fim da escravidão encerrou (em tese) a coerção condigna em torno do trabalho.

O terceiro poder elencado por Galbraith (1999, p. 25-26, grifo nosso) é o poder condicionado, que, segundo ele, não se apresenta com poderes visíveis (como os outros dois), sendo que se trata de um poder de ordem subjetiva. Conforme o ilustre escritor,

Nem os que o exercem, nem os que se sujeitam a ele [poder condicionado] estão necessariamente sempre cientes de que ele está sendo exercido. A aceitação da autoridade, a submissão à vontade alheia, torna-se a preferência mais alta daqueles que se submetem. Esta preferência pode ser deliberadamente cultivada – pela persuasão ou pela educação. Este é o condicionamento explícito. Ou pode ser ditada pela própria cultura; a submissão é considerada normal, apropriada ou tradicionalmente correta. Este é o condicionamento implícito.

Este poder é fruto do cotidiano, de ordens difundidas na forma dos costumes, na grande maioria das vezes sem que haja uma reflexão sobre eles e, em boa parte das vezes em que há, limitada à máxima de que “as coisas sempre foram assim”. Destarte, é como se as pessoas envolvidas em determinada realidade entendam que ela é intrinsecamente correta e

normal. Isso pode se dar através simplesmente da tradição, como é o caso do papel dos gêneros na sociedade, das crenças, da ordem social, ou, então, por meio da indução, como pode ser o caso das citadas anteriormente, mas que se dá, especificamente, através da publicidade ou do ensino.

Diante disso, é possível tratar até mesmo do poder da mídia e do poder manifestado através da escola e da educação formal (e informal). É possível dizer, também, que a religião e a prática de esportes coletivos também se enquadram nesse segmento, aquela porque preceitua os valores morais a serem seguidos, estes, porque indiretamente demonstram que a coletividade deve estar sob as ordens do técnico e do capitão. Em relação à mídia e a educação, Galbraith (1999, p. 32) explana que

Difícilmente alguém questionará a importância do condicionamento explícito dos meios de comunicação de massa como instrumento para conquistar a submissão e exercer o poder. Aqueles engajados na mídia estão solenemente cientes do seu papel. Menos divulgado é o condicionamento através da educação formal – pela família, pelas escolas e universidades. Todos cultivam intensamente as crenças que permitem o exercício do poder. As crianças são ensinadas desde os mais tenros dias que a autoridade dos pais e dos mestres deve ser respeitada; que as leis devem ser obedecidas; que há uma presunção de sabedoria naquilo que um governo democrático decide; que há um código a ser cumprido em relação a asseio, trajes e higiene pessoal; que a aceitação da liderança – a submissão prazerosa à vontade de outros – é uma coisa normal e louvável.

Num segundo momento, após trabalhar uma tripartição filosófica e conceitual dos poderes, esse autor ainda propõe a existência de três fontes de poder: a personalidade, a propriedade e a organização. De acordo com o filósofo, esse é o tripé que dá substância aos distintos instrumentos de poder, ou seja, é o que possibilita o exercício dos poderes anteriormente citados.

Para o autor, cada uma dessas três fontes de poder tem relação direta com um mecanismo de imposição. Assim, a *organização* está ligada ao *poder condicionado*; a *propriedade* tem relação direta com o *poder compensatório*; e a *personalidade* tem uma *associação original e duradoura* com o *poder condigno*. Essas fontes também têm relação direta entre elas, sendo que “a personalidade é muito realçada pela propriedade e vice-versa; e normalmente recebe força adicional que advém da organização. A propriedade está sempre

associada à organização e, não raramente, a uma personalidade dominante.” (GALBRAITH, 1999, p. 39).

A primeira dessas fontes, a personalidade, se deu, num primeiro momento, principalmente, através da superioridade física, ou seja, pela força, que submetia os não conformados com a submissão a castigos físicos. Porém, conforme ensina o professor Galbraith (1999, p. 41, grifo nosso),

[...] É sabido que os homens mais célebres da História pelo seu poder pessoal – Moisés, Confúcio, Aristóteles, Platão, Jesus o Profeta, Marx, Ghandi – deveram pouco ou nada à sua força física ou seu recurso pessoal ao poder condigno. Qualidades menos evidentes lhes conferiram a capacidade de curvar à sua vontade, ao longo do tempo, milhões de criaturas. Logo, porém, algo mais do que a mera personalidade tornou-se necessário; surgiram para apoiá-los legisladores, templos, escolas, apóstolos, clérigos, mesquitas, a Primeira Internacional ou o Partido do Congresso. A organização e um volume nada desprezível de propriedade vieram sustentar e reforçar a personalidade original como fontes de poder. Mas ninguém pode duvidar da importância inicial da personalidade para conquistar a crença; e foi esta crença – poder condicionado – [que] deu força, ímpeto e credibilidade em todos esses casos.

Na comunidade moderna, a associação mais importante da personalidade é hoje esta conexão com o poder condicionado. A personalidade autêntica submete persuadindo – cultivando a crença, “exercendo liderança”.

Porém, o filósofo ressalta que não necessariamente essas personalidades necessitem ser providas de inteligência para alcançar o poder, sendo que é possível, inclusive, que o alcancem através de seu reverso. *A política em geral carrega a tendência de exagerar o papel da personalidade no exercício do poder*, e até mesmo características como a vaidade e a boa oratória possuem realce nessa relação. É justamente dessa fonte de poder que surge o conhecido ditado: “você sabe com quem está falando?”.

Em segundo lugar, há a presença da propriedade como forma de poder, sendo que o filósofo a conceitua como a aparentemente mais direta, isso porque ela submete o outro à vontade por meio da simples aquisição franca. Exposto isso, Galbraith (1999, p. 49-50, grifo nosso) complementa,

Assim, o empregador curva os trabalhadores a seu objetivo, o homem rico submete seu motorista, o grupo de interesse específico compra os políticos, o libertino domina sua amante. Para os socialistas a propriedade era (e em certo grau continua sendo) a fonte não só decisiva, mas única do poder, o tegumento que mantinha e mantém coeso o sistema capitalista. E enquanto

ela permanecer em mãos de particulares, ninguém mais pode fruir o poder. “A teoria dos comunistas pode ser resumida em uma só frase: Abolição da propriedade privada.”

[...]

Especialmente na política de esquerda, mas em certa extensão também na de direita, um sinal de inteligência lúcida e vigorosa ainda é admitir e enfatizar o inquestionável poder que advém da propriedade.

A propriedade, além disso, brinda com prestígio social e boa fama, fato de onde deriva o ditado “o dinheiro fala”. Abrindo um parêntese em relação à tese do professor Galbraith, é possível inserir aqui outra forma importante de poder social, diretamente ligada à ideia da propriedade, que é a plutocracia.

A plutocracia, do grego, significa governo da riqueza, ou seja, é uma sociedade em que os cidadãos que mais possuem bens exercem o poder político. Não necessariamente este seja um tipo de poder institucionalizado, mas poderíamos realizar uma analogia simples, nos dias de hoje, ao caso dos políticos que atendem aos interesses dos financiadores de sua campanha, e não dos interesses do povo.

Em todas as legislaturas brasileiras é possível verificar a presença desse fato. Porém, um bom exemplo disso foi o caso da liberação da produção de alimentos com transgenia e, também, dos agrotóxicos em território nacional. Embora existam pesquisas afirmando que esses produtos podem causar graves doenças na população, alguns políticos, financiados pelas empresas de sementes geneticamente modificadas e venenos, garantiram a essas a entrada desses produtos no país. Outro importante exemplo reside no fato de o mercado financeiro (a mão invisível do liberalismo) ter o poder de desestabilizar (e até mesmo derrubar) governos nacionais democraticamente eleitos, através de medidas como o aumento e a redução de investimentos no país, mudança nos valores de produtos básicos (ou queda no valor dos royalties da principal produção de determinado país) e, também, por meio da flutuação volitiva das moedas.

Porém, o uso do dinheiro não mais é fator ilimitado. Com as legislações modernas, primeiramente de reconhecimento dos direitos humanos (com o fim da escravidão, por exemplo) e, posteriormente, ligadas ao bem estar social, como é o caso das legislações trabalhistas, o direito ao uso indiscriminado da propriedade, de certa forma, foi sendo reduzido.

Além disso, a forma de utilizar o dinheiro para almejar o poder se transformou (passou de formas diretas para formas indiretas). O homem rico (inclusive no processo democrático) não mais usa basicamente seu dinheiro para a compra de influência, sendo que investe basicamente em marketing e na conquista inconsciente das mentes. Vale ressaltar, contudo, que o fim do financiamento privado de campanhas dificulta a ação dos investidores em eleições. Assim, é possível dizer que o dinheiro se tornou uma fonte, de certa maneira, limitada de poder, mas que ainda possui grande importância.

Em terceiro lugar, de volta a Galbraith (1999, p. 57-58, grifo nosso), este conceitua mais uma fonte do poder, que é a organização, entendida por ele como a mais importante nos tempos modernos. Segundo ele,

Nenhuma categoria coletiva, nenhuma classe, nenhum grupo de qualquer espécie pode, por si só, empunhar ou usar o poder. Outro fator precisa estar presente: o da organização. Alguns estudiosos [...] sustentam que a organização, inclusive aquela que se manifesta no governo, é a fonte última de todo poder. [...] A propriedade e a personalidade só produzem resultado com o apoio da organização. Entretanto, aparecem em combinação extremamente variada com a organização, por mais universal que esta possa ser. Só se compreende o efeito da combinação das fontes do poder quando primeiro se examinam os seus elementos constituintes.

A ideia é de que um grupo de pessoas, que se organizam em torno de um fim específico, resulta numa forma de poder. Alguns exemplos de organizações são: os partidos políticos, as empresas, os governos, os sindicatos, associações de classe, clubes desportivos, gangues e quadrilhas, órgãos de estado etc; sendo que todas elas têm algo em comum: uma organização hierárquica e regras internas, além de uma maneira posta de se colocar externamente.

E é exatamente na chamada simetria bimodal (entre poder interno e externo) que Galbraith (1999, p. 69-70, grifo nosso) se detém ainda mais. Conforme ensina o escritor, a simetria bimodal

é a primeira das circunstâncias que influem na capacidade de conquistar submissão aos seus propósitos. [Há, ainda duas:] uma é a intensidade da sua associação com as duas outras fontes do poder e do seu acesso aos três instrumentos de imposição; e outra é a diversidade ou a concentração de seus objetivos.

Uma organização que tem acesso à propriedade e à personalidade na forma de liderança obviamente adquire poder desta associação. E se tem livre acesso a toda a fama do poder condigno, compensatório e condicionado, aumentará em muito sua força. O exemplo mais claro de tal combinação das fontes do poder com os instrumentos de imposição é o governo totalitário. Ali todos os instrumentos e fontes são levados a atuar internamente no governo e externa e simetricamente sobre o público em geral.

Assim, as organizações, quando conseguem abarcar todas as fontes de poder, resultam no totalitarismo, fazendo com que todos estejam submissos às decisões emanadas pelo líder ou por um grupo de pessoas. No sistema totalitário, não há espaço para conviver com a diferença, sendo que a simples contestação do modelo de poder é reprimida de forma violenta, no intuito de abafar possíveis rebeliões sociais. Há a adoção de uma verdade absoluta envolta a uma ideologia, impassível, portanto, de críticas.

Na política atual, mesmo no Estado Moderno, ainda existem fortes resquícios de ideologias absolutistas, às quais trabalham com a não aceitação do outro enquanto sujeito de direitos. Dessa maneira, alguns políticos entendem que o poder, que lhes foi conferido pela Constituição Federal e pelo voto popular, lhes possibilita reduzir ou estender direitos a determinados grupos a seu bel prazer, confundindo democracia com fascismo.

De acordo com o dicionário de significados, o fascismo

é um regime autoritário criado na Itália, que deriva da palavra italiana *fascio*, que remetia para uma "aliança" ou "federação".

Originalmente o fascismo foi um movimento político fundado por B. Mussolini em 23 de Março de 1919 e no seu início era composto por unidades de combate (*fasci di combattimento*).

O fascismo foi apresentado como partido político em 1921. Desde essa altura, a palavra "fascista" é usada para mencionar uma doutrina política com tendências autoritárias, anticomunistas e antiparlamentares, que defende a exclusiva autossuficiência do Estado e suas razões, que são superiores ao direito e à moral, fazendo uso recorrente a forças social-revolucionárias. No entanto, quando o fascismo é estabelecido, ele deixou ileso a ordem social estabelecida, mas forçando normas disciplinares.

O fascismo é diferenciado das ditaduras militares porque o seu poder está fundamentado em organizações de massas e tem uma autoridade única. Os seus membros são na sua grande maioria provenientes da classe operária e da pequena burguesia rural e urbana, ou seja, dos ameaçados pelos fortes intervenientes do grande capital e do sindicalismo comunista.

Nesse sentido, vale também conceituar, da mesma fonte, o nazismo, modelo que marcou a história mundial da humanidade:

Foi uma política de ditadura que governou a Alemanha entre 1933 e 1945, período que também ficou conhecido como Terceiro *Reich*, liderado por Adolf Hitler.

A ideologia política do nazismo surgiu após a Primeira Guerra Mundial (1914 - 1918), com a Alemanha destruída economicamente e humilhada por ter perdido a guerra. Neste cenário, surge um sentimento de revolta entre os alemães, que culpavam o governo pela situação do país e exigiam mudanças drásticas.

Em 1919 surgiu o Partido Nazi, abreviação de Partido Nacional-Socialista dos Trabalhadores Alemães (*Nationalsozialistische Deutsche Arbeiterpartei*, em alemão).

[...]

O Nazismo ficou marcado pelos seus ideais antissemitas, ou seja, o preconceito e hostilidade contra o povo judeu. Os nazistas também perseguiam, torturavam e matavam comunistas, negros, homossexuais e outras pessoas que não eram enquadradas dentro das características da chamada "raça ariana", a raça superior alemã defendida pelo Partido Nazista.

Entre as principais características do regime nazista está o antiparlamentarismo, o pangermanismo (um ideal que pretendia unificar todos os povos germânicos localizados na Europa Central), o racismo (preconceito e repulsa por diferentes raças étnicas) e o totalitarismo.

No entanto, o objetivo principal do Partido Nazi era construir uma grande nação consolidada sob uma "única e verdadeira raça", a raça que, segundo os nazistas, era considerada a mais pura da Europa e superior intelectualmente e fisicamente a todas as outras: a raça ariana.

Em polo oposto está a democracia, onde o poder é exercido por muitos e as regras de convivência são acertadas de forma coletiva. Em vídeo, onde fala sobre o tema, o filósofo Leandro Karnal expressa que a democracia não é um sistema perfeito, onde todos são éticos, mas é um sistema onde os que não são éticos podem ser punidos. Segundo ele, a democracia não garante o paraíso na terra, mas impede a instalação do inferno. É o pior dos sistemas, com exceção de todos os outros. E, para fortalecimento da democracia, o professor ressalta a importância das instituições de um país, bem como o respeito à Constituição Federal e aos direitos fundamentais.

O educador Mário Sérgio Cortella, de forma brilhante, em entrevista publicada no site YouTube, nos traz que a democracia não se traduz apenas no voto, nas eleições periódicas... Segundo ele, a democracia também é o dever de vigilância sobre o poder que se oferece na democracia representativa. A transferência do poder de representar ou governar não quer dizer abrir mão da responsabilidade enquanto cidadão.

Segundo o professor, as forças que elegeram um mandato devem acompanhar e intervir no processo democrático, isso porque se entende que a omissão, nesse caso, é uma forma de cumplicidade. O poder organizado, programado, previamente acertado, é o poder democrático. Assim, a democracia não é a ausência de regras, e sim a aceitação coletiva das regras.

1.3 O Poder, o direito e a vontade de poder

Em linhas gerais, o Direito é reflexo do poder, e, não poucas vezes, tais conceitos se confundem entre si. A gravidade, por exemplo, ao mesmo tempo em que é uma lei física (e, portanto, direito natural), não deixa de exercer poder sobre a terra e os objetos que sobre ela estão. Difícil é, todavia, delimitar nesse caso se antes está a lei ou está o poder.

O poder cria o Direito na medida em que por ele se sancionam as leis, e o Direito, por sua vez, exerce papel limitador (ou até mesmo legitimador) em relação ao poder. Por outro lado, o Direito pode ser também um meio de se chegar até o poder, por meio da legitimidade das instituições democráticas. Assim, poderíamos também distinguir o sentimento simplesmente republicano do sentimento de vontade de poder, de acordo com qual desses sentimentos é o meio e qual desses é o fim.

Luhman (1986, p. 28-29) em sua obra “Poder”, nos fala da importância dos códigos para a realização do poder, lembrando que, para ele, o processo histórico e social não é simbólico, e sim o que dele deriva. Segundo o grande filósofo,

A simbolização [...] é um requisito indispensável da formação do poder. A linguagem – e de forma alguma apenas a linguagem teórica da ciência – tem preparados, para este fim, “conceitos dispositivos” como força, capacidade, potência. Tais expressões ocultam a circunstância de que o poder é uma modulação de processos comunicativos na medida em que vincula à expressão da possibilidade também uma atribuição de poder ao poderoso.

[...]

O poder é sempre código. Ele abre a situação para duas direções: no sentido do poderoso ou contra ele. O poder está, por assim dizer, em estado bruto.

Para ele, o direito e o poder andam de mãos dadas, isso porque, nas suas palavras,

A pretensão de esquematizações em poder, de direito ou não, necessita da forma normativa, pois neste meio se trata, em ambos os lados, de um agir atribuível. Ela se baseia expectativas contrafactidas e abrange a realidade do poder de modo inseguro e inexato. Mesmo o poder de não-direito é poder – e, com efeito, num outro sentido em que também inverdade é verdade. Ele é real, poder antecipado constantemente pelo poderoso de direito e não apenas uma possibilidade, cuja realização é esperada, de posse das possibilidades de negação, com curiosidade e disposição de aprendizado.

Isso significa, ao mesmo tempo, que a relação entre poder e direito é constituída mais precariamente do que a relação entre verdade e lógica. As distribuições de poder podem pôr a ordem, tendencialmente, em risco e esta tendência, por causa de sua relação ao agir, força a decisão, leva à equiparação da situação de direito à de poder. Uma troca de teorias raramente se processa, pelo contrário, por causa de uma discrepância entre verdade e lógica. (LUHMAN, 1986, p. 37).

A primeira legislação escrita do mundo data do século XVIII a.C., e foi editada na antiga Suméria pelo rei Khammu-rabi. Na própria escrita está em alto relevo o monarca recebendo a insígnia e o reinado da divindade Shamash (deus dos oráculos), o que demonstra o já estudado nas formas de poder em torno da sua sacralidade. Já nessa primeira legislação da história humana, o chamado Código de Hamurabi, se definem questões importantes para a época, como, por exemplo, os direitos do patriarca, os direitos dos donos de escravos, o direito de propriedade e os julgamentos, conforme alguns dos artigos a seguir transcritos:

Um juiz deve julgar um caso, alcançar um veredicto e apresentá-lo por escrito. Se erro posterior aparecer na decisão do juiz, e tal juiz for culpado, então ele deverá pagar doze vezes a pena que ele mesmo instituiu para o caso, sendo publicamente destituído de sua posição de juiz, e jamais sentar-se novamente para efetuar julgamentos.

[...] Se alguém roubar gado ou ovelhas, ou uma cabra, ou asno, ou porco, se este animal pertencer a um deus ou à corte, o ladrão deverá pagar trinta vezes o valor do furto; se tais bens pertencerem a um homem libertado que serve ao rei, este alguém deverá pagar 10 vezes o valor do furto, e se o ladrão não tiver com o que pagar seu furto, então ele deverá ser condenado à morte.

[...]

Se alguém encontrar um escravo ou escrava fugitivos em terra aberta e trazê-los a seus mestres, o mestre dos escravos deverá pagar a este alguém dois shekels de prata. Se o escravo não der o nome de seu mestre, aquele que o encontrou deve trazê-lo ao palácio; uma investigação posterior deve ser feita, e o escravo devolvido a seu mestre.

[...]

Se um homem tomar uma mulher como esposa, mas não tiver relações com ela, esta mulher não será esposa dele. Se a esposa de alguém for surpreendida em flagrante com outro homem, ambos devem ser amarrados e jogados dentro d'água, mas o marido pode perdoar a sua esposa, assim como o rei perdoa a seus escravos. Se um homem violar a esposa (prometida ou esposa-criança) de outro homem, o violador deverá ser condenado à morte, mas a esposa estará isenta de qualquer culpa. (CÓDIGO DE HAMURABI).

É possível observar que, em algumas questões (como a oficialização do casamento, por exemplo) ainda existem semelhanças no direito atual. Porém, questões como a escravidão e a pena de morte (esta última, com exceções) já não encontram amparo legal nas legislações dos dias de hoje, isso, claro, por conta de uma construção histórica e pela importante conquista dos direitos de determinados povos, o que demonstra que a organização social também possui forte impacto na promulgação das legislações.

Em geral, quem possui o poder também diz o direito, ou seja, dita as regras para a sociedade, para que ela se organize de acordo com sua ideologia. No centro desse debate acerca do poder não está a instituição Estado, e sim as liberdades econômicas, o direito privado, sendo que este último apenas dá sustentação legal para as arbitrariedades da vida social (e financeira).

É com base nessa lógica, que Aguiar (1990, p. 101-102) argumenta o que segue:

[...] os privilegiados têm mais vantagens que os não-privilegiados, o que é o óbvio, pois são os primeiros que legislam por ter o poder econômico e político. Acontece que os privilegiados são minoria, são oligarcas, redundado disso o fato de o ordenamento jurídico traduzir os valores dos oligarcas, embora valha para todas as pessoas dependentes do Estado legiferante.

Seguindo nesse sentido, Aguiar (1990, p. 102) diz, ainda, que para haver uma democracia real, é preciso que a capacidade econômica esteja nas mãos da maioria e, em decorrência disso, o poder político também estaria. Assim, o autor continua:

A justiça do ordenamento não está no direito, está nas condições extrajurídicas que possibilitem um direito justo. Enquanto a situação atual perdurar, a lei será instrumento de cristalização de privilégios e continuidade de opressões. [...] Os corpos dotados de capacidade econômico-financeira detêm os privilégios para si, vivendo imunidades negadas aos outros corpos. Isso lhes dá peculiares faculdades no relacionamento com os outros corpos.

Embora o maior poder esteja nas mãos de quem possui mais bens e dinheiro, a moral não pressupõe tal característica a quaisquer pessoas, isso porque a ética não pertence à classe social.

Assim, estando o poder nas mãos de alguns poucos, suas verdades irão se manifestar nas regras que valem para os que estão “abaixo deles”. Assim, se está mais perto de um sistema absolutista do que propriamente de uma democracia. O absolutismo, nas palavras de Emerson Santiago ([S.d.]),

É o nome dado ao sistema político e administrativo que predominou nos países da Europa na época do denominado "Antigo Regime" (correspondente ao período entre os séculos XVI e XVIII).

Com o absolutismo o rei concentrava todos os poderes, criando leis sem aprovação da sociedade, além de impostos e demais tributos de acordo com a situação ou um novo projeto ou guerra que surgisse. Além disso, o monarca interferia em assuntos religiosos, em alguns casos controlando o clero de seu país.

De acordo com o que ensina Michel Foucault ([s.d.], p. 10) em seu livro “Microfísica do Poder”, a própria verdade deriva do poder, ou seja, tudo pode ser considerado relativo se não houver a figura do poder. Diz Foucault:

O importante, creio, é que a verdade não existe fora do poder ou sem poder [não é – não obstante um mito, de que seria necessário esclarecer a história e as funções – a recompensa dos espíritos livres, o filho das longas solidões, o privilégio daqueles que souberam se libertar]. A verdade é deste mundo; ela é produzida nele graças a múltiplas coerções e nele produz efeitos regulamentados de poder. Cada sociedade tem seu regime de verdade, sua "política geral" de verdade: isto é, os tipos de discurso que ela acolhe e faz funcionar como verdadeiros; os mecanismos e as instâncias que permitem distinguir os enunciados verdadeiros dos falsos, a maneira como se sanciona uns e outros; as técnicas e os procedimentos que são valorizados para a obtenção da verdade; o estatuto daqueles que têm o encargo de dizer o que funciona como verdadeiro.

Destarte, o próprio direito (as leis, escrituras, instituições...) é apenas uma das formas que quem detém o poder encontra para propagar uma verdade, sendo que o direito é apenas um dos muitos instrumentos que legitimam verdades direcionadas pelo poder. Assim, segue Foucault, em suas palavras:

Em nossas sociedades, a "economia política" da verdade tem cinco características historicamente importantes: a "verdade" é centrada na forma do discurso científico e nas instituições que o produzem; está submetida a uma constante incitação econômica e política (necessidade de verdade tanto para a produção econômica, quanto para o poder político); é objeto, de várias formas, de uma imensa difusão e de um imenso consumo (circula nos aparelhos de educação ou de informação, cuja extensão no corpo social é relativamente grande, não obstante algumas limitações rigorosas); é

produzida e transmitida sob o controle, não exclusivo, mas dominante, de alguns grandes aparelhos políticos ou econômicos (universidade, exército, escritura, meios de comunicação); enfim, é objeto de debate político e de confronto social (as lutas "ideológicas"). (FOUCAULT, [S.d.], p. 11).

É por isso que em geral se diz que o Direito é um instrumento da dominação de classe, ou seja, o Direito é apenas a vontade da burguesia – vez que prega uma verdade absoluta em torno do sistema capitalista. Nesse viés materialista-histórico, Francisco Pereira (2015, p. 31), nos diz que

A crítica do direito em Marx passa, necessariamente, pela crítica da dominação do capital sobre o trabalho e das instituições jurídicas que estruturam o processo de exploração capitalista, com “suas verdades e princípios eternos, permanentes e imutáveis”, que, para a teoria do direito hegemônica, pairam acima dos condicionamentos socioeconômicos e da luta de classes. Para o marxismo, não existem verdades absolutas, incontestáveis ou eternas, dadas de uma vez por todas, que não passem pelo crivo da historicidade. A mutabilidade, a contradição e a historicidade fazem parte da essência do método dialético.

O que se pode dizer é que o direito, especialmente a lei, é o resultado de uma luta constante e infinda pelo poder. O direito é o reflexo de outro sistema maior, opera em consonância com as forças da história. Todavia, a partir da revolução francesa o direito passa a ser algo inerente ao ser humano, independente de suas condições pessoais (chamados direitos de primeira geração). Num segundo momento, há a introdução dos chamados direitos sociais (de segunda geração), inclusive os trabalhistas, onde está expressa a necessidade de limitação do poder de uns sobre os outros, reconhecendo-se diferenças materiais entre umas pessoas e outras. Na contemporaneidade, há o surgimento dos chamados novos direitos, ou direitos difusos, onde questões que implicam a toda a humanidade no coletivo, inclusive os homens e mulheres que hão de vir, são trazidas às legislações.

Numa nova perspectiva do Direito, as leis são fruto de decisões coletivas, voltadas aos interesses dos cidadãos que participam (ou não) da vida política do país, e não mais carregam por características o estigma de outorgação, ou seja, não são fruto de decisões unilaterais em detrimento de todos os outros.

Para que seja possível fazer um aparte nesse ponto, vale trazer o que diz Ferdinand Lassalle (2001, p. 10-11) acerca da relação entre o poder, a lei e as instituições jurídicas. Para ele,

Os fatores reais do poder que atuam no seio de cada sociedade são essa força ativa e eficaz que informa todas as leis e instituições jurídicas vigentes, determinando que não possam ser, em substância, a não ser tal como elas são.

Porém, é importante ressaltar que o Direito serve e deve servir tanto às maiorias, quanto às minorias, independentemente de questões morais subjetivas ou tradições entendidas por verdade. Além disso, é preciso entender que os direitos, como se tratam de uma construção social, merecem atenção especial em todos os momentos, tendo em vista que, da mesma força que avançam, podem retroceder em nome do poder.

De acordo com o que ensina Ferrajoli (2007, p. 48), *é pela primazia do direito sobre o poder que reside o significado profundo da democracia e o papel das constituições democráticas como pacto de convivência*. É por isso que há a necessidade de se distinguir, novamente, as vontades de quem governa (nisso incluso o povo), conforme já proposto por Platão na antiguidade. Afinal de contas, há vontade de poder ou há vontade de constituição?

2 APONTAMENTOS HISTÓRICOS DO EXERCÍCIO DO PODER

Após termos tentado, no capítulo anterior, conceituar o poder, almejamos no presente realizar uma retomada analítica de seu exercício no decorrer da história humana, passando pelos principais momentos da evolução social, avaliando as diferentes maneiras de organização dos povos em tempos e lugares distintos.

A intenção desse capítulo não é esmiuçar de forma nominal e com exatidão anual o exercício do poder, delimitando em que tempo, espaço e condições determinadas pessoas o exerceram. Todavia, tende-se a delimitar de forma geral as maneiras com que o poder foi exercido no decorrer da história.

Sabido é que o desenvolvimento temporal dos povos é variável e, portanto, é difícil abarcar toda a infinidade étnica em torno da questão do poder, uma vez que demandaria de um trabalho extremamente específico. Por conta disso, o enfoque se dará em torno da evolução ocidental, por vezes abarcando questões do oriente.

2.1 Exercício do poder no princípio da humanidade

Ainda existem debates propriamente acerca dos temas da origem da humanidade, de teorias que vêm desde o criacionismo até o evolucionismo darwiniano, entre outras ideias que costumam ambas as teses. De acordo com a teoria criacionista, o homem foi criado pela divindade como homem, ou seja, “o ser humano sempre foi ser humano”, desde sua concepção. Da teologia judaico-cristã (basilar no mundo ocidental), podemos acompanhar como tal se deu no livro de Gênesis, não podendo se olvidar que outras culturas também tenham ideologias criacionistas distintas a essa. Nesse mesmo livro, desenha-se, também, de forma bastante limitada, a forma com que a humanidade floresceu e a maneira com que o poder foi exercido nesse desabrochar.

Por outro lado, há a tese evolucionista, que entende que a humanidade decorre da evolução de outras espécies animais. Dentro dessa tese, também existem divisões acerca da organização do poder. Alguns historiadores entendem que as organizações sociais apenas

tiveram início com o surgimento dos primeiros hominianos, enquanto que existem outras correntes, que defendem a ideia de que as organizações surgem em momento anterior, ainda na ordem dos primatas.

É nesse sentido que se posicionam Laburthe-Tolra e Warnier (2003, p. 55, grifo nosso), com base em pesquisas antropológicas e biológicas:

A evolução das *specia* durante a filogênese dos primatas pode ser reconstituída [...]. Uma vez efetuada a passagem (da atividade noturna à vida diurna), [...] a *unidade social de base*³ toma a forma de uma unidade monogâmica de uma geração, que vai se diversificando até que os seis subtipos estejam representados. Certos mecanismos para evitar o incesto, por meio da dispersão dos jovens adultos, desenvolvem-se bem antes da emergência dos hominianos.

As espécies mais próximas dos humanos, do ponto de vista da organização social, são as da família dos panídeos [gorilas e chimpanzés], que são patrilineares, polígamos, entre os quais a dominação masculina é afirmada, e que apresentam grande número de semelhanças em relação às sociedades dos caçadores-coletores humanos. Estes macacos são macacos africanos, e vivem em ambiente florestal.

Diante disso, não se querendo tomar posição em torno do evolucionismo ou criacionismo, é possível resumir que as sociedades patriarcais (machistas) fazem parte da realidade do mundo animal e que as organizações de direito sanguíneo (família) não se resumem a um fato humano, e sim uma realidade natural entre outras espécies de animais não humanas.

Estima-se que nos primeiros estágios da história humana todas as relações sociais se dão de maneira rústica e de forma isolada, partindo da individualidade de pequenas famílias ou grupos familiares, sem a necessidade primeira de assentar-se em um território. Sobre a família, escreve o sociólogo Enio da Silva (2012, p. 31):

A primeira forma organizativa e normatizada foi a família, que além de ser fruto da organização biológica, tornou-se a forma elementar, básica e inicial da vida em sociedade. Em torno dela para sua defesa criaram-se muitas disposições culturais e se aumentou a capacidade de trabalho.

Com um número pequeno de pessoas e um vasto território natural, onde abundava o alimento, não se via necessidade no cultivo da terra e na produção de culturas, tendo em vista

³ USB

que, naquele momento, a caça, a pesca e a coleta eram suficientes para a subsistência dos pequenos grupos e famílias.

Nessa etapa, os bens de produção eram comuns, e a liderança dos grupos era exercida pelos homens, com base em seus atributos de caça ou experiência. Foi nesse período de nomadismo que o ser humano chegou a todos os cantos do globo terrestre, por conta da necessidade de encontrar novos ambientes com fartura de alimentos e maior probabilidade para sobrevivência do grupo.

Com o aumento populacional dos grupos e, em decorrência disso, a necessidade cada vez maior de organização, naturalmente atritos começaram a surgir. Por conta de divergências no proceder grupal, em vista de uma difícil convivência numa sociedade com moral ainda em definição, na sua efervescência, pequenas batalhas entre integrantes do mesmo grupo começaram a surgir, originando dissidentes dos mesmos, os quais visavam à conquista de novos territórios (vez que nunca a terra foi tão grande).

Dessas brigas começam a surgir outros líderes: aqueles com melhores habilidades de defesa, os guerreiros, os que se sobressaíam nas disputas internas. Vale ressaltar, todavia, que não poucas vezes grupos distintos duelavam pela utilização do mesmo território para caça e coleta, bem como pelas mulheres dos outros bandos.

Porém, como havia possibilidade da conquista de novos territórios, a terra ainda não havia se tornado um grande problema, embora as circunstâncias climáticas e as condições naturais afetassem diretamente a boa vida dos grupos da época.

Diante disso, aos poucos se sentiu a necessidade de firmar territórios para proteção, segurança e seguridade do grupo, nascendo, assim, o instituto da propriedade, o qual passou a ser, até os dias de hoje, o balizador das relações de poder.

Segundo o professor Enio Waldir da Silva (2012, p. 31),

A sociedade iniciou quando os homens, permeados pelas necessidades humanas, tiveram de assentar-se sobre um território, produzir alimentos, construir seu habitat e assegurar suas vidas. (...) Como não podia fazer isso de modo individual, o homem uniu-se a outros que tinham os mesmos

interesses, formou famílias e iniciou atividades coordenadas para transformar a natureza. Essas ações coordenadas foram chamadas de trabalho e os pactos formados para viverem juntos foram denominados de normatização do coletivo (leis).

Com o baixo conhecimento científico da época e a pouca compreensão dos fatos físicos e químicos, alguns eventos naturais passaram a ser encarados como manifestações diretas das deidades. Questões como o comportamento da natureza e as mudanças de clima começaram a ser vistas como reflexos do temperamento dos seres divinos que “controlavam”, a seu bel prazer, essas variações.

Assim, presumiu-se que determinados comportamentos humanos poderiam parecer agradáveis ou não para os deuses, fazendo com que a mística tomasse lugar de destaque na realidade dos grupos, através de rituais de culto e, também, de condutas, com base “no que queriam os deuses”.

Os que se desafiaram a delimitar a vontade dos seres superiores passaram a ter grande credibilidade dentro dos grupos. Frequentemente eventos não explicáveis racionalmente à época tornavam o ser humano envolvido naquele caso em alguém que teria “parte com deus” e, portanto, merecia lugar de destaque e poder no seio do grupo. O mesmo acontecia com aqueles que passavam a dominar certas ciências e tecnologias, vistas nesse período como algo sobrenatural. Somente eram repassadas as técnicas (sigilosas e envoltas de mistério) àqueles que eram “escolhidos” (embora não saibamos ao certo por quem). Não diferente, as punições para os “criminosos” também tinham relação direta com a vontade divina, o que demonstra a presença prematura do processo de ordália, que se estendeu por longos anos da história.

Vale lembrar, todavia, que o desenvolvimento das comunidades é altamente relativo, pois varia de acordo com a realidade cultural, social, espacial, natural e histórica. Sendo assim, poderíamos dizer que o tempo de cada povo é diferente, pois nem todas as nações conseguiram acompanhar o mesmo ritmo de evolução. Nesse sentido, muito embora o advento da globalização na contemporaneidade, ainda vivem no mundo povos nômades (ciganos, por exemplo) e outros povos em disputa por territórios (hebreus e árabes, por outro lado).

2.2 Exercício do poder na Idade Antiga (Antiguidade)

A Antiguidade, ou Idade Antiga, tem início com a invenção da escrita, por volta do VI milênio a.C., indo até a queda do Império Romano Ocidental. Esse período histórico foi marcado pelo fortalecimento de impérios, pela delimitação de territórios largos, onde a soberania dessas novas instituições era exercida, pela elaboração de códigos e pelo início dos conflitos de grande dimensão (exércitos).

Poderíamos dizer que o que distingue as sociedades primitivas e as sociedades antigas, em relação às sociedades que se formam a partir da Idade Média, conforme ensina Pierre Clastres (1976), é o fato de que

as sociedades primitivas são sociedades sem Estado, são sociedades cujo corpo não possui órgão separado do poder político. É conforme a presença ou ausência do Estado que se opera uma primeira classificação das sociedades, pela qual elas se distribuem em dois grupos: as sociedades sem Estado e as sociedades com Estado, as sociedades primitivas e as outras.

Isso quer dizer que o poder em si, para as sociedades primitivas antigas, não se caracteriza pela existência de uma institucionalidade política, que envolve a legitimidade do exercício do poder, mas se aproxima muito do estado de natureza (embora já existam algumas regras de convivência), em que o poder se efetua na prática.

Porém, a partir desse momento, a sociedade começa a ser organizada de forma distinta ao período anterior, uma vez que há o surgimento das cidades, ou seja, onde se passa a ter uma maior aglomeração de pessoas com costumes, cultos e organizações diferentes na mesma região. Conforme ensina Coulanges (1996, p. 88, grifo nosso):

A tribo, tanto quanto a família e a fratria⁴, constituiu-se em corpo independente, com culto especial de onde se excluía o estranho. Uma vez constituída, nenhuma nova família podia nela ser admitida. Duas tribos de modo algum podiam fundir-se em uma só, porque a religião a isso se opunha. Mas, assim como muitas fratrias se haviam unido em uma tribo, muitas tribos puderam associar-se entre si, com a condição de que o culto de cada uma delas fosse respeitado. No dia em que se fez essa aliança, nasceu a cidade.

⁴ Reunião de vários clãs, frequentemente de caráter totêmico.

[...]

No entanto, - convém registrar – à medida que esses diferentes grupos se vinculam, nenhum perde a sua individualidade nem a sua independência. Ainda que se reúnam muitas famílias em uma só fratria, cada uma se conserva constituída como na época em que viviam isoladas; coisa alguma lhes faz alterar o culto, o sacerdócio, o direito de propriedade, nem a justiça interna. [...] Em religião, subsistiu grande quantidade de pequenos cultos, acima dos quais se estabeleceu o culto comum; em política, continuou a funcionar uma infinidade de pequenos governos, acima dos quais se levantou o governo comum.

[...]

A cidade era uma confederação. Por isso se viu obrigada, pelo menos durante muitos séculos, a respeitar a independência religiosa e civil das tribos, das cúrias e das famílias.

Dessa maneira, fica claro que, nesse período histórico de transição, a chefia estava no âmbito ainda da família, da mesma maneira que a religião (e, de certa forma, consubstanciada por esta).

Nas palavras de Luiz Paulo Zeifert (2004, p. 36), ao tratar da evolução da sociedade grega:

Segundo Aristóteles, os gregos passaram por três estágios da formação evolutiva: família, aldeia e polis. A primeira comunidade, surgida de maneira natural, tem por base a associação entre o marido e a mulher, o senhor e o escravo, e compreende todos os que comem na mesma mesa e respiram a fumaça do mesmo altar: a família, a *oikía*. A aldeia (*Kômê*), como um ramo que se desprende de uma árvore, é formada por aqueles que habitam, filhos e netos da família, obedecem a um rei, o qual exerce sobre a família ampliada todos os poderes que estavam reservados ao mais velho na família primitiva. Finalmente, pela associação de várias aldeias, forma-se o Estado completo, a comunidade perfeita, a *polis*, nascida da urgência de sobreviver, substituindo pela necessidade de viver bem.

A antiguidade foi fortemente marcada pela presença da escravidão, seja de produção ou de servidão, revelando, talvez, a mais obscura das realidades da história da humanidade em torno do poder, ou seja, o poder completo de um ser humano sobre outro. Segundo Zeifert (2004, p. 36) ao tratar da pirâmide social da Grécia clássica, percebe-se que

A escravidão era [...] a mais drástica comercialização urbana do trabalho que se pode conceber: a redução total da pessoa do trabalhador a um objeto padronizado de compra e venda nos mercados metropolitanos de troca de mercadorias. Diante disso, o destino do grosso dos escravos na Antiguidade Clássica era o trabalho agrário: era normal, pois, que seu recrutamento, distribuição e fornecimento fossem efetuados a partir das feiras das cidades.

Era a mola econômica que unia a cidade e o campo. Assim, a riqueza e o conforto da classe proprietária urbana da Antiguidade Clássica assentava-se no largo excedente fornecido por esse modo de produção.

Não diferente realidade se encontrava no Egito, por exemplo, ou mesmo nas regiões do oriente médio. Vale trazer o exemplo do povo hebreu, que serviu o Egito por 430 anos (o que pode ser confirmado nos livros de Êxodo - 1:13 e 12:40), bem como após a libertação do jugo e a chegada do povo de Israel às margens do rio Jordão, onde o direito sobre escravos também foi previsto para a nova nação (Levítico 25:44).

Importa ressaltar, com base no último link do parágrafo anterior, o fato de que a própria nacionalidade e origem dos seres humanos foi condição para que fossem declarados escravos. O racismo e a xenofobia atingem seu patamar mais grave com a escravidão. O primeiro grande líder a declarar a igualdade entre todos os povos foi Ciro, um rei persa, por meio de decreto emitido no ano de 538 a.C., autorizando todos os povos exilados na Babilônia a regressarem às suas terras (isso pode ser confirmado no livro de Esdras 1:1-4, com enfoque especial a Israel).

Voltando para a Grécia Clássica, é importante ressaltar que esta foi a precursora do modelo democrático, sendo que a escravidão foi um fator importante para que os “cidadãos” pudessem se dedicar quase que na integralidade à política. Segundo Zeifert (2004, p. 74),

Na Grécia, os membros de uma comunidade deliberavam diretamente, sem intermediação de representantes. [...] As deliberações de cada cidade eram realizadas na *ágora*, onde exercia sua soberania legislativa, executiva e judiciária. A *ágora*, na cidade grega, fazia, pois o papel do Parlamento nos tempos modernos. Em não sendo a *polis* dotada de exército permanente, sua defesa dependia dos próprios cidadãos, os únicos a possuírem armas. Tão logo se desobrigava de suas ocupações habituais, o ateniense se voltava para a atividade política. Os cidadãos eram frequentemente chamados a participar das assembleias. Com isso, aqueles que residiam fora da cidade, via de regra, tinham dificuldade em exercer sua cidadania. Com efeito, apenas aqueles que integravam *demos* [“município”], dirigido por um demarca, participavam da política. Daí a expressão democracia, que significa governo do *demos*.

De fato, a Grécia sempre circulou em torno da oligarquia, da tirania e da monarquia, pois o próprio conceito de democracia da época nos parece bastante limitado para os dias de hoje, o que mais faz parecer com uma aristocracia, na prática. Em Esparta, governavam dois reis com poderes limitados, e do governo participavam duas assembleias: A *Apela*, formada

por cidadãos, e a *Gerúsia*, que era um conselho de anciões. Para proteger as instituições, vigorava o ostracismo⁵.

É imprescindível falar, ainda, no Império Romano, que possuía um governo autocrático, com plenos poderes do Imperador. Com capital em Roma, dominou grandes territórios, abrangendo partes do continente europeu, africano e do oriente médio. De acordo com Cláudio Fernandes (S.d.), teve seu declínio na passagem do escravismo para o colonato, o que ocasionou forte crise econômica. Além disso, sua queda também se deveu a disputas militares internas e invasões bárbaras. Alguns fatos em torno do Império Romano que ainda têm reflexo nos dias de hoje, são o desenvolvimento do direito civil e a oficialização do cristianismo como “religião do ocidente”.

2.3 Exercício do poder na Idade Média

A Idade Média, que compreende, em média, os anos de 476 a.C. e 1453 d.C., possui grande importância para a compreensão do exercício do poder, vez que, segundo comenta o professor Bedin (2008, p.8), *foi justamente na Idade Média, em sua fase final, de crise, que emergiu o Estado: instituição política definidora do mundo moderno.*

Porém, como já dito, tal fato se deu apenas no final desse período histórico, que é de grande importância para a humanidade. De acordo com o que ensinam Bessa e Pinto (1999, p. 57)

A concepção dominante na sociedade medieval a respeito era, a usar uma terminologia consagrada, a concepção descendente, segundo a qual a autoridade governamental e a competência para a criação jurídica provêm (ou descem) de um órgão supremo; o poder distribui-se “de cima para baixo”, como numa pirâmide em que o vértice constitui a fonte de irradiação

⁵ Na sua concepção original, na altura de Clístenes na Grécia Antiga, o ostracismo representava o desterro de um determinado cidadão. A lei foi instituída em Atenas como uma medida para evitar a formação de uma nova tirania. Quando um indivíduo era considerado uma ameaça para a comunidade, era feito um plebiscito que decidiria se ele seria ou não afastado da comunidade. Quando a decisão era a favor do ostracismo, o nome do indivíduo era escrito em uma pequena tábuca que era chamada "*ostraka*" (óstraco em português). Em alguns casos, o condenado não era popular entre o povo, não havendo fundamentação legítima para afastá-lo. O ostracismo normalmente tinha uma duração de 10 anos e não resultava na privação dos direitos e bens. Alguns dos ostracismos mais famosos na Grécia Antiga foram os de Temístocles, Aristides, Címon e Hiparco.

para a base e qualquer poder ou competência inferiores são legitimados por delegação superior.

[...]

Na sociedade medieval impera, quase até aos fins da época, a concepção transcendente. A fonte suprema do poder é o próprio Deus; na terra, o Papa. Os reis têm assim o seu poder delegado ou atribuído por Deus, que na sociedade terrena, política, é representado pelo Papa.

Tendo presentes estes princípios, compreende-se a génese da luta pelo poder na Idade Média e as regras do jogo que presidem à sua manutenção.

Assim, é possível depreender que a Igreja exerceu papel decisivo no exercício do poder na Idade Média, tendo em vista que estava mancomunada com os reis e os senhores de terras com predominância no continente europeu. Desta maneira, o Papa dava a legitimidade aos reis e os reis garantiam a supremacia da doutrina apostólica romana nos seus territórios, o que também acarretou com que o catolicismo também chegasse às colônias europeias, localizadas nos continentes americano e africano.

Esse período foi marcado por muitas guerras e grandes conquistas de territórios, bem como pelo nascimento e o sepultamento de diversos impérios.

De acordo com o livro História Geral ([S.d.], p. 136), para Roma, todos os povos que estavam fora das suas fronteiras e não falavam o latim eram chamados de bárbaros, e considerados de cultura inferior. Eram eles os germanos, os eslavos e os tártaro-mongóis. No caso dos germanos, em época de paz, o *governo era exercido pela assembleia de guerreiros, formada pelos chefes de família. Em estado de guerra, escolhiam um rei*. Dos germanos, muitos reinos foram formados na Europa.

Havia, ainda, a organização dos povos Hunos (monarquista) e o reino dos Francos (marcado pelas dinastias Merovíngia e Carolíngia, ambas monarquistas). Foi justamente com o fim do Império Carolíngio que surgiu o modelo feudalista na Europa, principalmente após as invasões árabes e normandas.

Vale citar aqui o reinado de Justiniano (que foi do ano de 527 ao ano de 565), no Império Bizantino, marcado pela revisão e codificação do Direito Romano. Também nesse período (ano de 570), há notório acontecimento para o povo árabe, no caso, o nascimento do profeta Maomé, criador da religião islâmica, o que ocasionou a posterior criação da civilização muçulmana.

Porém, o modelo político, econômico e social que marca a idade média europeia é o feudalismo, que, segundo o livro História Geral ([s.d.], p. 157), caracterizava-se pelo *poder descentralizado, sistema de obrigações entre senhores e vassalos e economia de consumo autossuficiente baseada na terra*. De acordo com o mesmo livro,

Nenhuma descrição do regime feudal pode ser rigorosamente precisa, porque variava muito de lugar para lugar. O feudalismo inglês, por exemplo, estabelecido mais tarde do que o do continente e em circunstâncias especiais, foi mais regular na hierarquia e exatamente o oposto daquele nas suas relações com a Coroa. Enquanto no continente o estabelecimento do feudalismo trazia consigo a diminuição do poder real, que levou às instituições feudais como imunidades, benefícios, feudos, suserania e vassalagem, na Inglaterra, o rei, que se tornara senhor de vastos domínios e que fora o próprio organizador do novo regime, fez com que os senhores ficassem, desde logo, perfeitamente subordinados à sua autoridade. Assim, não havia em toda a Europa “reino tão bem disciplinado nem rei tão bem obedecido” como o inglês. (HISTÓRIA GERAL, [S.d.], p. 157).

As origens desse sistema estão nas instituições romanas (*clientela*⁶ e *colonato*⁷) e germânicas (*benefício*⁸ e *comitatus*⁹). A palavra, do latim *feodum*, significa a *concessão que um nobre recebia de outro senhor igualmente nobre, mediante certas obrigações*.

A organização política se dava de forma descentralizada (poder dividido entre os nobres), sendo que o rei era o suserano dos suseranos, responsável pela manutenção dos “estados feudais” em seu território. A “entrega” das terras por parte dos suseranos se dava por meio do contrato de enfeudação, que obrigava o suserano a proteger seu vassalo, e o vassalo a prestar serviços ao suserano, dono da terra. Essas ajudas orbitavam em torno da defesa territorial e da guerra.

⁶ História Geral: Estabelecia uma relação de dependência entre as pessoas de condição inferior e uma “gens” patrícia. Os clientes deviam ao patrono: respeito, dedicação, certos foros ou rendas. ([S.d.], p. 157).

⁷ História Geral: Situação intermediária entre a liberdade e a escravatura. Desenvolveu-se durante o Império Romano e na Idade média. O colono era um rendeiro hereditário, ligado ao solo que cultivava mediante uma renda paga em dinheiro ou em espécie ao proprietário. ([S.d.], p. 158)

⁸ História Geral: Geralmente concessões de terra, como recompensa por certos serviços e com o encargo de cumprir certos deveres. Primeiramente vitalícia, tornou-se hereditária após a morte de Carlos Magno. Os beneficiários, ao obterem o direito de hereditariedade, passaram a transmitir as funções recebidas do poder real a seus descendentes. Esta hereditariedade deixou subsistir, entre o que doava e o que recebia, obrigações recíprocas. ([S.d.], p. 158)

⁹ História Geral: Os guerreiros eram obrigados, por juramento de honra e lealdade, a servir e defender seu chefe. ([S.d.], p. 158)

A sociedade feudal era dividida em três classes diferentes: a nobreza, o clero e os trabalhadores. A primeira era constituída por duques, marqueses e condes (que podiam conceder feudos a outros nobres), enquanto que a pequena nobreza era formada por barões, viscondes e cavaleiros (que, diferentemente, não podiam ter seus próprios vassallos).

Havia também os servos e os vilões. Os servos não podem ser confundidos com escravos, vez que não poderiam ser vendidos fora da terra, ou seja, eles eram vendidos com a terra, apenas mudavam de senhor. Os vilões, por sua vez, eram mais privilegiados social e economicamente, e pagavam, de forma independente, meações aos senhores das terras. Eram as chamadas foreiras, concedidas por nobres a plebeus, numa relação real.

Vale citar de forma breve o fato de que, mais adiante, se forma o Sacro Império Romano-Germânico, bem como a consolidação da monarquia francesa e, também, da monarquia inglesa. Desta última, importa ressaltar que, no reinado de João Sem-Terra, foi assinada a primeira carta de garantia de direitos individuais, isso no ano de 1215, a intitulada Carta Magna, que viria a servir de modelo para as constituições que viriam nos próximos anos.

O clero também exerceu papel importante nesse período. O Papa era o líder espiritual da época. Ressalta-se que a igreja romana foi a maior proprietária de terras daquele período, sendo que os membros eclesiásticos se tornaram também senhores feudais. E foi justamente no declínio da igreja católica apostólica romana que o sistema feudal perdeu espaço. Com a Reforma Protestante, há uma grande fragilização nas estruturas da igreja, tendo em vista que há uma condenação aos ritos da igreja, ou seja, justamente aquilo que a identificava.

Isso tem início antes mesmo de Martin Lutero e Jean Calvino, já nas pregações de João Wiclif e João Huss, que entendiam necessário um resgate da manifestação espiritual da igreja, não mais com foco nos rituais materiais propostos pelo clero, entendendo que a salvação é fruto da espiritualidade, e não na participação nos ritos e sacramentos da instituição. De acordo com o professor Bedin (2008, p. 74),

A difusão da Reforma interessava especialmente para três grupos de seus seguidores mais fervorosos. Em primeiro lugar, estavam os camponeses, que viam em Martin Lutero seu defensor contra a opressão da Igreja, dos príncipes e dos líderes das cidades. Em segundo lugar, estavam os moradores

das cidades, que não queriam que seu dinheiro fosse para Roma na forma de tributos e de remuneração aos oficiais da Igreja. Estes viam nos ensinamentos da Reforma uma possibilidade de terem uma Igreja própria, submetida ao monarca de seu país e aos seus interesses. Em terceiro lugar, estavam a nobreza e os monarcas dos Estados nascentes, a quem a Reforma ofereceria uma oportunidade, sem precedentes, de confiscar as terras da Igreja, pôr fim aos impostos eclesiásticos e obter apoio de seus súditos como líder de um movimento religioso popular e dinâmico.

É possível observar que todas as justificativas para o apoio à Reforma estão em torno de relações de poder e de interesses. E foi justamente o receio de perder o poder, o que fez com que a Igreja organizasse a Contra-Reforma e a Contestação do Protestantismo, que se deu por meio de censura, perseguição, ensino e o famoso Tribunal da Inquisição.

É justamente em meio a essa disputa que nasce o Estado Moderno. Passa-se a uma nova concepção do próprio ser humano, como um ente autônomo, dirigido por seus próprios interesses, afastado da ideia de predestinação divina. De acordo com o professor Bedin (2008, p. 80) pelo menos outros três fatores foram importantes para impulsionar a formação do Estado moderno:

A luta contra os poderes locais e universais da religião como fonte de legitimidade e de identidade do Estado; a construção dos chamados monopólios estatais (distribuição da justiça, emprego da violência legítima, arrecadação de impostos, etc.); e a delimitação territorial e pessoal do estado moderno.

Da maneira como ocorreu esse processo, prossegue Bedin (2008, p. 81):

Tendo submetido os poderes locais – senhores feudais e autoridades eclesiásticas inferiores – e fragilizado os poderes supranacionais – Igreja e Sacro Império Romano-Germânico - as monarquias modernas e, em consequência, o Estado moderno vão, aos poucos, tornando-se as principais unidades políticas da nova etapa da trajetória da humanidade. Com isso, vai-se afirmando o conceito de Estado como seria conhecido nos próximos séculos do mundo moderno: “uma unidade política autônoma à qual os súditos devem taxas e obrigações. O pré-requisito essencial do conceito ocidental de Estado, tal como se configurou nos primórdios do período moderno, era a ideia de soberania”.

Assim, fica claro de que maneira o poder foi exercido, em linhas gerais, no continente europeu durante o período da Idade Média. É interessante dizer que é justamente nesse momento histórico que também têm início as grandes navegações, fazendo com que países da Europa viessem a colonizar territórios na América, na África e na Ásia, fato que marcou a

configuração dos moldes do globo atual. Nesse período, o modelo escravagista ainda vigora de forma destacada.

2.4 Exercício do poder na Modernidade

Embora ainda existam monarquias e ditaduras em alguns países do mundo contemporâneo, com o advento da Queda da Bastilha, na França, no século XVIII, e a ascensão do Iluminismo, principalmente a partir da criação do Estado Moderno, os reinados perderam espaço para Estados democráticos e positivistas.

Este período histórico modificou por completo as estruturas de poder no mundo. Há a transladação para um caráter individualista e soberano do ser humano, isso por conta do colapso das ordens sociais, econômicas e teológicas do período anterior. Todavia, por meio dos filósofos contratualistas “Jean-Jacques Rousseau, John Locke e Thomas Hobbes”, surge a figura do Estado moderno, ou seja, um ente dotado de poderes, conferidos pelos cidadãos – que abrem mão de certas liberdades – por meio de um contrato.

Thomas Hobbes é aquele que, dentre os três filósofos acima citados, foi o defensor de uma maior estrutura estatal, em dissonância ao discurso libertador. Nas palavras do professor Bedin (2008, p. 112-113, grifo nosso), o filósofo entendia que *é necessário – para o estabelecimento da sociedade política – que cada indivíduo renuncie ao direito natural que possui a todas as coisas, reprima suas paixões mais profundas, transfira, de forma definitiva, seus direitos a um terceiro, chamado de soberano.*

Locke, precursor da teoria liberal, inculcava ao rei o adjetivo de opressor, colocando-o como o responsável pela “ausência de liberdade” e por retirar parcela das riquezas produzidas pela plebe através dos impostos. O mesmo se opunha fielmente a qualquer tipo de autoritarismo e entendia que a razão valida a verdade e a atuação das instituições.

Rousseau, por sua vez, foi o idealizador da teoria do contrato social, que preservaria as liberdades individuais dos homens e, ao mesmo tempo, lhes daria segurança e bem-estar. Paulo Silvino Ribeiro ([S.d]), ao tratar sobre o filósofo, diz que o mesmo

acreditava que seria preciso instituir a justiça e a paz para submeter igualmente o poderoso e o fraco, buscando a concórdia eterna entre as pessoas que viviam em sociedade. Um ponto fundamental em sua obra está na afirmação de que a propriedade privada seria a origem da desigualdade entre os homens, sendo que alguns teriam usurpado outros. A origem da propriedade privada estaria ligada à formação da sociedade civil. O homem começa a ter uma preocupação com a aparência. Na vida em sociedade, ser e parecer tornam-se duas coisas distintas. Por isso, para Rousseau, o caos teria vindo pela desigualdade, pela destruição da piedade natural e da justiça, tornando os homens maus, o que colocaria a sociedade em estado de guerra.

Stuart Hall (2004, p. 29-30), por sua vez, nesse mesmo sentido, complementa, nos levando a dar mais um passo em relação à história da modernidade:

Ainda era possível, no século XVIII, imaginar os grandes processos da vida moderna como estando centrados no indivíduo “sujeito-da-razão”. Mas na medida em que as sociedades modernas se tornavam mais complexas, elas adquiriam uma forma mais coletiva e social. As teorias clássicas liberais de governo, baseadas nos direitos e consentimento individuais, foram obrigadas a dar conta das estruturas do estado-nação e das grandes massas que fazem uma democracia moderna. As leis clássicas da economia política, da propriedade, do contrato e da troca tinham de atuar, depois da industrialização, entre as grandes formações de classe do capitalismo moderno.

Assim, com o advento da Revolução Industrial (séc. XVIII e XIX), Karl Marx se torna um “divisor de águas” no estudo sobre o poder, após observar as relações entre empregados e empregadores e conceituar a mais-valia, o que o levou a trabalhar a sociedade dividida em duas: os burgueses (detentores dos bens de produção) e o proletário (trabalhadores que vendiam sua mão de obra) aos primeiros. Assim, quem se tornou o dono do poder, por essa óptica, eram os que se aproveitavam das riquezas criadas pela classe trabalhadora e lhes pagavam apenas uma pequena porcentagem desse lucro.

Surge, também, o chamado liberalismo, como forma de justificar a acumulação de capital e a desigualdade social. Essa concepção econômica não mais entende somente o rei como o opressor, e sim o Estado em si, todas as vezes que este intervém nas liberdades individuais (o que podemos ler como “bem materiais, propriedades”), através dos tributos, da lei e de outros atos administrativos. E esse é um ponto que interessa ressaltar: da mesma forma que o poder monárquico era passado hereditariamente, também as propriedades

(mesmo os bens de produção) o são no Estado Moderno, através do direito reconhecido de herança.

O momento mais alto de polarização entre as teorias intervencionistas e liberais se deu durante a chamada Guerra Fria (1945-1991), que ocorreu logo após a segunda guerra mundial, caracterizada por conflitos indiretos entre a União Soviética e os Estados Unidos da América. Essa divisão marcou a sociedade global pós-moderna. É impossível não mencionar, também, antes disso, os acontecimentos envolvendo as duas grandes Guerras Mundiais (1914-1918 e 1939-1945), que dividiram o mundo em dois.

De outra banda, é plausível avaliar que a modernidade tenha sido o período das constituições, às quais revigoraram por completo a organização dos poderes públicos dentro das nações, servindo, ainda, como seu fundamento, consolidação e legitimação, não se podendo olvidar sua capacidade e força normativa na garantia e efetivação dos direitos humanos.

O que se pode dizer, é que a modernidade trouxe mudanças importantes e expressivas nas relações humanas de poder. Porém, a essência do exercício do poder na idade moderna ainda era a mesma (embora não tão direta quanto à monarquia): se passava de pai para filho. Nesse quesito, não é diferente na idade contemporânea, o que nos dá ensejo para adentrar nessa nova fase e avaliá-la.

2.5 Exercício do poder na Contemporaneidade

O poder na contemporaneidade talvez seja o mais dinâmico da história, isso porque é um poder não centralizado, porém, ao mesmo tempo, transnacional. O poder contemporâneo transcende as fronteiras dos países, interferindo diretamente até mesmo nas soberanias pautadas pelo direito internacional da modernidade. Além disso, é deveras mais difícil conceituar aquilo que está em curso, tendo em vista que não há uma lógica já definida pelo passado, embora a vivência, por outro lado, também nos dê certa capacidade para tal.

As relações de poder da atualidade, embora, claro, ainda carreguem características marcantes das anteriormente estudadas, já não se explicam unicamente pelas teorias filosóficas e econômicas desenvolvidas nos períodos passados, tendo em vista que já não estão mais totalmente enquadradas em modelos “tradicionais”.

Por exemplo, os próprios conceitos criados por Marx, em torno da mais-valia e da exploração da mão-de-obra assalariada pelos donos dos bens de produção, já se tornaram relativos. Isso se dá pela transição da economia de produção para uma economia de capital global (representados pela dívida pública e pelos capitais bancários e acionários), o que faz com que o dinheiro (e, por decorrência, o poder) esteja cada vez mais na mão de menos gente. De acordo com informações do Portal Vermelho (2016), no Brasil,

Enquanto o Itaú Unibanco e o Bradesco lucraram, juntos, mais de R\$ 40 bilhões [em 2015], a produção industrial recuou 8,3%. Enquanto o financismo prospera, engordando o bolso de poucos privilegiados, o setor produtivo definha, fazendo com que trabalhadores percam seus empregos e atrasando a retomada do crescimento.

[...]

Em meio à crise, os ganhos do Itaú em 2015 apresentaram um crescimento de 15,4% em relação ao ano anterior. Trata-se do maior lucro da história dos bancos brasileiros de capital aberto, em valores nominais. O recorde anterior também pertencia ao Itaú, que, em 2014, teve resultado positivo de R\$ 20,24 bilhões.

[...]

Na outra ponta, o setor produtivo, que gera empregos e move a economia, não teve muito que comemorar no período. De acordo com o IBGE, a indústria no país teve a maior queda da série histórica da pesquisa, iniciada em 2003. O pior desempenho até então havia sido em 2009, auge da crise financeira mundial, quando houve recuo de 7,1%.

Esses números não são negativos somente a nível nacional, sendo que, com a globalização, o resultado das crises econômicas é solidário entre praticamente todos os países do mundo, vez que o mercado financeiro ultrapassa as barreiras nacionais, embora tenha reflexos diversos para cada nação, por conta de questões específicas das economias locais.

É possível dizer que o próprio materialismo histórico se transformou, até mesmo as forças conservadoras já não possuem mais uma linha única em torno dos modelos de sociedade, sendo que alguns autores já falam acerca de certa descaracterização das ideologias políticas nos movimentos (e até mesmo partidos políticos) contemporâneos. Porém, estes momentos históricos também dão ensejo ao início de novas perspectivas utópicas, como são

os casos dos movimentos ambientais, das novas esquerdas, da meritocracia no serviço público e do próprio neoliberalismo, sendo, este último, a visão dominante a nível mundial. De acordo com Zeifert (2004, p. 212-213),

Para os neoliberais o compromisso com o livre mercado envolve dois conjuntos de reivindicações: aquelas por eficiência do mercado como um mecanismo de alocação superior para a distribuição de recursos públicos escassos e as reivindicações por um mercado como uma forma moralmente superior de economia política. O neoliberalismo, como uma filosofia política, envolve um retorno a uma forma primitiva de individualismo: competitivo, possessivo e construído frequentemente em termos da doutrina da soberania do consumidor.

O próprio sentido do ser humano está sendo transformado. A liberdade conquistada na modernidade cada vez perde mais o sentido, tendo em vista uma maior ausência de capacidade que o homem atual possui em se inserir no sistema social, extremamente voltado ao consumo. O ser humano caminha rumo à desumanização conquistada no último período.

De acordo com o filósofo contemporâneo Zygmunt Bauman (1998, p. 77),

Enquanto os ricos [...] desfrutam de um elevado grau de liberdade da escolha pessoal, reagindo viva e alegremente ao crescente leque de atraentes ofertas do mercado, é fácil demais redefinir aqueles que não reagem da maneira esperada por parte dos consumidores adequados [...] como pessoas inaptas para fazer bom uso de sua liberdade de escolha; pessoas que são, em última análise, inaptas para serem livres. Além disso, os pobres de hoje (aqueles consumidores irremediavelmente falhos [...]) são evidentemente inúteis para os mercados orientados para o consumidor e, cada vez mais, também para governos de estado, que agem mais e mais como beleguins e xerifes locais em nome do comércio e das finanças extraterritoriais. Os pobres de hoje não são mais as “pessoas exploradas” que produzem o produto excedente a ser, posteriormente, transformado em capital; nem são eles o “exército de reserva da mão-de-obra” que se espera seja reintegrado naquele processo de produção de capital, na próxima melhoria econômica. Economicamente falando [...], eles são verdadeiramente redundantes, inúteis, disponíveis, e não existe nenhuma “razão racional” para a sua presença contínua. A única resposta racional a essa presença é o esforço sistemático para excluí-los da sociedade “normal” – ou seja, a sociedade que se reproduz por meio do jogo da oferta ao consumidor e escolha do consumidor mediado pela atração e sedução.

Por outro lado, no que Bauman chama de sociedade líquida, é possível observar que até mesmo a primeira instituição de poder da história tem entrado em declínio. As famílias contemporâneas já não possuem o mesmo caráter rígido dos períodos anteriores, inclusive o papel das figuras familiares tem sido desmontado – o patriarcalismo já não possui tanta força quanto já possuiu, a mulher foi empoderada e nem mesmo os casamentos têm a mesma

consistência do passado. Além disso, vale dizer que o próprio conceito de família vem sendo relativizado, outras formas de organização familiar consideradas não tradicionais são gradativamente abarcadas pelo Direito.

Em geral, a própria renda familiar também não está mais concentrada nas mãos do homem. E, por falar em renda, é interessante trazer o fato de que, em alguns países do mundo, já se discute a possibilidade de um salário social para todos os cidadãos. A Suíça, por exemplo, discute o pagamento mensal do equivalente a R\$ 9.000,00 aos seus cidadãos, a chamada renda mínima social. Esse dinheiro iria a título do chamado dividendo digital. De acordo com o cidadão suíço Che Wagner, em reportagem de Marina Wentzel (2016),

Robôs absorvem cada vez mais trabalho. É agora nosso dever reorganizar a sociedade de modo que a Revolução digital dê a todos uma vida digna: atividades de própria escolha e que façam sentido.

[...]

Produzimos três vezes mais do que conseguimos consumir [...], mas isso não está acessível a todos. A renda mínima é um direito nesse contexto. Por que não tornar a riqueza acessível a todos?

Poderíamos dizer, na melhor das hipóteses, que esse seria um fato da pós-contemporaneidade, tendo em vista que se trata de um sistema totalmente novo no que se refere à distribuição de renda e de organização do poder. No caso da Suíça, que se trata de um país com alto nível de desenvolvimento, tal medida seria uma contraposição aos gastos sociais e um incentivo ao empreendedorismo. Porém, é algo ainda em discussão e com efeitos imprevisíveis.

Embora tenhamos evoluído em muitos quesitos até a contemporaneidade, nossa sociedade ainda carrega fortes tendências iniciadas nos períodos anteriores, e as relações de poder continuam sendo característica marcante para a humanidade, tendo em vista que há uma grande dificuldade em firmar a emancipação de todos os homens e mulheres frente aos sistemas concebidos.

CONCLUSÃO

Não seria plausível dizer que este estudo se trata de uma pesquisa completa em torno do tema, isso porque, durante este quase um ano de elaboração da presente monografia, foi possível se ter a dimensão da vasta área que o poder nos possibilita estudar. Embora tenhamos tido a oportunidade de entender o poder de forma dogmática (através de importantes autores) e explicitá-lo por suas características inerentes por meio da filosofia e dos conceitos que lhe são inerentes, e, posteriormente, de forma breve, elencar algumas maneiras de sua aplicação no mundo dos fatos, é preciso compreender que as relações de poder se travam no dia-a-dia de todos os seres humanos e, portanto, é possível considerar a real possibilidade de continuar este estudo daqui adiante. O tema é bom e amplo, convida para escrever mais sobre ele.

Embora o poder possua aspectos gerais que se enquadram a todas as relações que o envolvem, a formação de seu conceito anda ao lado da evolução social, tendo em vista que o poder se apresenta na história sob diversas faces, por meio de diferentes ferramentas e maneiras de controle. A vida em sociedade está intrinsecamente ligada às relações de poder e subordinação, por meio de atos de poder e de contrapoder, de interesses convergentes e divergentes.

O estudo das ciências sociais, em geral, transforma nossas verdades concebidas em dúvidas cálidas e insistentes, ainda mais quando falamos de algo que é, ao mesmo tempo, imaterial, um objeto em constante atuação frente aos nossos olhos de “púbere cientista”. Deste estudo do poder, das poucas certezas que podemos retirar, uma delas é a primazia pelo preço pela liberdade e a luta contra a opressão, a dominação e a exploração. Porém, vale impor, de forma totalmente antagônica à irresponsabilidade. A possibilidade de escolha - e de receber a paga por ela - deve ser entendida como um fato natural ao ser humano.

O poder pode ser algo bom ou ruim, a depender de sua circunstância objetiva (e, claro, do senso de justiça). Nesse último ponto, sábio é o líder que governa para o ser humano, pois este é a medida do que é certo ou errado, bom ou ruim. O sofrimento ou a alegria, a miséria ou a bonança, são sentimentos que somente os homens e as mulheres podem viver, e é por isso que o poder deve servir, e jamais ser servido. Porém, embora haja essas duas possibilidades, somente cabe aos cidadãos globais decidirem sobre os poderes a que estão submetidos, pois é unicamente a organização social que traz a liberdade ou o encarceramento, e a história nos mostra que ninguém governa arbitrariamente sozinho, há sempre quem lhe sustente.

REFERÊNCIAS

- AGUIAR, Roberto A. R. de. **Direito, poder e opressão**. 3. ed. São Paulo: Alfa-ômega, 1990.
- ALVES, Marcelo. **Antígona e o direito**. Curitiba. Juruá Editora, 2008.
- AZAMBUJA, Darcy. **Teoria geral do estado**. 20. ed. Porto Alegre – Rio de Janeiro: Globo, 1981.
- BARKER, Sir Ernest. **Teoria política grega**. Tradução: Sergio Fernando Guarischi Bath. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1978.
- BÍBLIA ONLINE. **Livro de I Samuel**. Disponível em: < <https://www.bibliaonline.com.br/>>. Acesso em: 2 nov. 2015.
- BARROS FILHO. Clóvis de. Cooper Ihara. Aula 5. **Poder**. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=zGÉtYm18Qv8>>. Acesso em 10 mar. 2016.
- BAUMAN, Zygmunt. **O mal-estar da pós-modernidade**. Rio de Janeiro: Editora Zahar, 1998.
- BBC. **Casamento dá a Kate título de duquesa, não de princesa**. Disponível em: <<http://g1.globo.com/mundo/noticia/2011/04/casamento-da-a-kate-titulo-de-duquesa-nao-de-princesa.html>>. Acesso em: 25 mai. 2016.
- BEDIN, Gilmar Antonio. **A Idade Média e o nascimento do estado moderno**. Ijuí: Editora Unijuí, 2008.
- BESSA, António Marques Bessa. PINTO, Jaime Nogueira. **O poder na história**. São Paulo. Editora Verbo, 2009.
- BOBBIO, Norberto. **A teoria das formas de governo**. 10. ed. Tradução: Sérgio Bath. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001.
- CAPPELLETTI, Ángel J.. **La ideología anarquista**. [S. d.]. Disponível em: <<http://www.nodo50.org/elgrilloliberal/libros%20descarga/ideologia%20anarquista.pdf>>. Acesso em 31 mai. 2016.
- CHALITA, Gabriel. **O poder**. São Paulo: Saraiva, 1998.

CORTELLA, Mário Sérgio. **Relações de poder**. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=8Okbq8W4o7M>>. Acesso em: 8 mar. 2016.

COULANGES, Fustel de. **A cidade antiga**: estudos sobre o culto, o direito as instituições da Grécia e de Roma. Tradução de Jonas Camargo Leite e Eduardo Fonseca. 7. ed. Rio de Janeiro: Ediouro, 1996.

Código de Hamurabi – cerca de 1780 a.C.. Biblioteca Virtual de Direitos Humanos – USP. Disponível em: < <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Documentos-anteriores-%C3%A0-cria%C3%A7%C3%A3o-da-Sociedade-das-Na%C3%A7%C3%B5es-at%C3%A9-1919/codigo-de-hamurabi.html>>. Acesso em: 6 jun. 2016.

DINIZ, Maria Helena. **Curso de direito civil brasileiro**, volume 5: direito de família. 26. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

Enciclopédia da Conscienciologia. **Sofocracia**. Disponível em: <<http://67.223.248.71/tertulial/Verbetes/Sofocracia>>. Acesso em: 1 jun. 2016.

FERNANDES, Cláudio. **Queda do Império Romano**. História do mundo. Disponível em: <<http://historiadomundo.uol.com.br/romana/queda-do-imperio-romano.htm>>. Acesso em: 3 jun. 2016.

FERRAJOLI, Luigi. **Principia iuris**. Teoria del diritto e della democrazia. 2. Teoria della democrazia. Roma-Bari :Laterza, 2007.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo dicionário Aurélio da língua portuguesa**. Coordenação Marina Baird Ferreira; Margarida dos Anjos. 4. ed. Curitiba: Positivo, 2009.

FOUCAULT, Michel. **Estratégias de poder**. Barcelona: Ediciones Paidós Ibérica. 1999.

_____. **Metafísica do poder**. [s.d.] Disponível em: <<file:///C:/Users/Usuario/Downloads/FOUCAULT,%20Michel.Microfisica%20do%20Poder.pdf>>. Acesso em: 2 jun. 2016.

GALBRAITH, John Kenneth. **Anatomia do poder**. Tradução de Hilário Torloni. 4. ed. São Paulo: Pioneira, 1999.

GASPARETTO JÚNIOR, Antonio. **Oclocracia**. InfoEscola. Disponível em: <<http://www.infoescola.com/politica/oclocracia/>>. Acesso em: 31 mai. 2016.

_____. **Plutocracia**. InfoEscola. Disponível em: <<http://www.infoescola.com/formas-de-governo/plutocracia/>>. Acesso em: 22 mai. 2016.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito civil brasileiro**: direito das sucessões. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2010, v.7.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. Tradução: Tomaz Tadeu da Silva e Glacira Lopes Louro. 9. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2004.

LABURTHE-TOLRA, Philippe. WARNIER, Jean-Pierre. **Etnologia antropológica**. Petrópolis: Vozes. 2003.

LACERDA, Bruno Amaro. **Direito natural em Platão**, as origens gregas da teoria jusnaturalista. Curitiba. Juruá Editora, 2009.

LASSALLE, Ferdinand. **A essência da constituição**. 6.ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2001.

LUHMANN, Niklas. **Poder**. Tradução: Martine Creusot de Rezende Martins. Brasília. Editora Universidade de Brasília, 1985.

_____. **Sociologia do direito I**. Rio de Janeiro. Editora Tempo Brasileiro, 1983.

_____. **Sociologia do direito II**. Rio de Janeiro. Editora Tempo Brasileiro, 1985.

MAQUIAVEL. **O príncipe**. Disponível em: <<http://www.ebooksbrasil.org/adobeebook/principe.pdf>>. Acesso em: 3 mai. 2016.

Mini Web Educação. **A pré-história**. Disponível em: <http://www.miniweb.com.br/Historia/Artigos/i_antiga/pre-historia1.html>. Acesso em: 9 mar. 2016.

PEREIRA, Francisco. **Karl Marx e o direito**: elementos para uma crítica marxista do direito. Salvador: LeMarx, 2015.

Portal Vermelho. **Enquanto o financismo prospera, setor produtivo definha**. Disponível em: <<http://www.vermelho.org.br/noticia/275796-2>>. Acesso em: 8 jun. 2016.

RIBEIRO, Paulo Silvino. **Rousseau e o contrato social**. *Brasil Escola*. Disponível em <<http://brasilecola.uol.com.br/sociologia/rousseau-contrato-social.htm>>. Acesso em: 6 jun. 2016.

SANTIAGO, Emerson. **Absolutismo**. InfoEscola. Disponível em: <<http://www.infoescola.com/historia/absolutismo/>>. Acesso em: 2. Jun. 2016.

Significados. **Fascismo**. Disponível em: <<http://www.significados.com.br/fascismo/>>. Acesso em: 31 mai. 2016.

_____. **Nazismo**. Disponível em: <<http://www.significados.com.br/nazismo/>>. Acesso em: 31 mai. 2016.

_____. **Ostracismo**. Disponível em: <<http://www.significados.com.br/ostracismo/>>. Acesso em: 3 jun. 2016.

SILVA, Enio Waldir da. **Sociologia Jurídica**. Ijuí: Editora Unijuí. 2012.

S.n. **História Geral**. São Paulo. Impressão Acabamento. S.d.

WENTZEL, Marina. **Suíça decide se todos os seus cidadãos receberão R\$ 9 mil por mês sem fazer nada.** BBC Brasil. Disponível em: <<http://www.bbc.com/portuguese/internacional-36414230>>. Acesso em: 9 jun. 2016.

ZEIFERT, Luiz Paulo. **A exclusão social na Grécia clássica e a postura dos sofistas: repercussões nos processos emancipatórios contemporâneos.** Ijuí: Editora UNIJUÍ, 2004.